

Município de Votorantim



PREFEITURA DE
VOTORANTIM

Órgão Oficial da
Prefeitura Municipal
de Votorantim

Ano 25

Nº 1.540

VOTORANTIM,
29 DE OUTUBRO
DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 3.250, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui diretrizes complementares à Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018 – Lei Lucas, para ações de educação em primeiros socorros e prevenção de acidentes na Rede Municipal de Ensino de Votorantim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Votorantim, diretrizes complementares à Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018 – Lei Lucas, destinadas à promoção da educação em primeiros socorros e à prevenção de acidentes no ambiente escolar.

Art. 2º As ações previstas nesta Lei terão caráter educativo e preventivo e poderão ser desenvolvidas de forma adequada às diferentes faixas etárias dos estudantes, observadas as normas educacionais e os protocolos técnicos aplicáveis.

Art. 3º Constituem diretrizes das ações de educação em primeiros socorros e prevenção de acidentes:

I – promover conhecimentos básicos de prevenção e identificação de situações de emergência;

II – orientar os estudantes quanto à forma adequada de solicitar auxílio e acionar os serviços públicos de emergência;

III – proporcionar conhecimentos básicos sobre primeiros socorros, de acordo com a faixa etária e o nível de desenvolvimento dos estudantes;

IV – orientar sobre a prevenção e o reconhecimento de situações de engasgamento e obstrução das vias aéreas;

V – apresentar, de forma educativa e adequada à faixa etária, conhecimentos sobre técnicas de desobstrução das vias aéreas, incluindo a denominada Manobra de Heimlich;

VI – promover noções básicas sobre ressuscitação cardiopulmonar e demais procedimentos de primeiros socorros, observados os protocolos técnicos vigentes;

VII – estimular atitudes de prevenção de acidentes no ambiente escolar e em outros espaços de convivência;

VIII – contribuir para a formação de uma cultura de prevenção, responsabilidade e cuidado com a vida.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas por meio de atividades educativas, palestras, oficinas, campanhas, demonstrações, materiais informativos ou outras estratégias pedagógicas compatíveis com a faixa etária dos estudantes.

Art. 5º As atividades práticas poderão contar, conforme a natureza da atividade, com orientação de profissionais devidamente habilitados, observados os protocolos técnicos aplicáveis e as normas de segurança pertinentes.

Art. 6º A implementação das diretrizes previstas nesta Lei observará a legislação federal aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018 – Lei Lucas, bem como as normas educacionais e de saúde pertinentes.

Art. 7º A presente Lei não cria cargos, funções, órgãos ou estruturas administrativas, nem altera o regime jurídico ou as atribuições dos servidores públicos municipais.

Art. 8º A execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as normas que regem a Administração Pública.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de outubro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço Integrado
de Informação
ao Cidadão (Siic)

Telefone: (15) 3353-8732
WhatsApp (15) 3353-8731

E-mail: siic@votorantim.sp.gov.br

DECRETOS

DECRETO N.º 8.511, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação para a adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, instituído pela Lei nº 3.226, de 3 de setembro de 2026, e dá outras providências.

ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, E ART. 18, AMBOS DA LEI Nº 3.226/2026 e ART. 82, III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o período de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, instituído pela Lei nº 3.226, de 3 de setembro de 2026, e regulamentado pelo Decreto nº 8.468, de 10 de setembro de 2026, até o dia 11 de dezembro de 2026.

Art. 2º A solicitação pelo sujeito ao parcelamento especial deverá ser efetuada mediante requerimento próprio, protocolizado até às 16 horas, no Paço Municipal, até 11 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. A efetiva adesão ao PPI somente será considerada válida e acarretará os efeitos previstos no art. 11 da Lei nº 3.226/2026, bem como os do art. 151 do CTN, após a comprovação do pagamento e do ingresso de valores aos cofres públicos da parcela única ou da 1ª parcela, cujo pagamento não poderá ocorrer depois de 18 de dezembro de 2026, em observância ao disposto estabelecido no p. ú. do art. 10, da referida Lei nº 3.226/2026.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 8.468/2026.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 3 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 23 de outubro de 2026 - LXII ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.512, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Aprova o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Votorantim – PMGIRS, revoga o Decreto nº 4.792, de 26 de setembro de 2014, e dá outras providências.

ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial seus arts. 18 e 19, que tratam do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, e no Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que a regulamenta;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 4.792, de 26 de setembro de 2014, aprovou o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Votorantim, com horizonte de planejamento de 20 (vinte) anos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o cronograma de metas e ações do Plano, que passa a abranger o período de 2026 a 2032, e de adequar a denominação do instrumento à de Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PMGIRS, já adotada em seu conteúdo;

CONSIDERANDO que, em razão da extensão das alterações necessárias, a edição de novo ato normativo, com a consequente revogação do Decreto nº 4.792, de 26 de setembro de 2014, confere maior clareza e segurança jurídica à matéria,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Votorantim – PMGIRS, com cronograma de metas e ações para o período de 2022 a 2032, cujo conteúdo é o constante do Anexo deste Decreto.

§ 1º A partir da publicação deste Decreto, a íntegra do PMGIRS mencionado no caput ficará disponível para consulta no site oficial do município, www.votorantim.sp.gov.br.

§ 2º O PMGIRS será revisito periodicamente, prioritariamente a cada 4 (quatro) anos, observado o período de vigência do plano plurianual municipal.

Art. 2º Compete à Secretaria de Meio Ambiente – SEMA coordenar a implementação do PMGIRS, acompanhar o cumprimento das metas e ações do cronograma e monitorar os indicadores de sustentabilidade previstos no Anexo, com o apoio dos demais órgãos e entidades municipais envolvidos nos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão observar o PMGIRS no planejamento e na execução de suas ações e programas relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos.

Parágrafo único. A implementação do PMGIRS observará a transparência e o controle social, na forma prevista no Anexo.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 4.792, de 26 de setembro de 2014.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 23 de outubro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO N.º 8.513, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.
Dispõe sobre crédito adicional suplementar de Transposição Orçamentária vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.
ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 10, DA LEI MUNICIPAL N.º 3.148, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto por transposição orçamentária, na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.076.390,00 (Dois milhões e setenta e seis mil e trezentos e noventa reais)**, nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.11.02.12.365.0032.2.013.3.3.90.39.00-01-0033... R\$ 1.038.195,00
COD. APLICAÇÃO 213.0000
F.R.: 01 – TESOURO
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.11.01.12.361.0032.2.012.3.3.90.39.00-01-0013... R\$ 1.038.195,00
COD. APLICAÇÃO 220.0000
F.R.: 01 – TESOURO
Art. 2º A transposição orçamentária no **R\$ 2.076.390,00 (Dois milhões e setenta e seis mil e trezentos e noventa reais)**, aberto no artigo 1º, será coberto com recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.04.03.15.451.0037.2.029.3.3.90.39.00-01-0115... R\$ 2.076.390,00
F.R.: 01 - TESOURO
Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 23 de outubro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.
ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.515, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.
Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.
ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO III, DO ART. 6, DA LEI MUNICIPAL N.º 3.159, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 18.150,00 (Dezoito mil e cento e cinquenta reais)**, na seguinte rubrica do orçamento vigente:
SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA
Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Verba: 02.13.01.08.245.0034.5.006.3.1.90.11.00-01-0127..... R\$ 18.150,00
Cod. Aplicação: 500.0097
FR:01 – TESOURO
Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 18.150,00 (Dezoito mil e cento e cinquenta reais)**, aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Verba: 02.13.01.08.245.0034.5.006.3.1.90.13.00-01-0130..... R\$ 1.000,00
Cod. Aplicação: 500.0098
FR:01 – TESOURO
Título: OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
Verba: 02.13.01.08.245.0034.5.006.3.1.90.16.00-01-0133..... R\$ 7.000,00
Cod. Aplicação: 500.0097
FR:01 – TESOURO
Título: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Verba: 02.13.01.08.245.0034.5.006.3.1.90.94.00-01-0136..... R\$ 10.000,00
Cod. Aplicação: 500.0097
FR:01 – TESOURO
Título: SERVIÇO DE CONSULTORIA
Verba: 02.13.01.08.245.0034.5.006.3.3.90.35.00-01-0149..... R\$ 150,00
Cod. Aplicação: 510.0000
FR:01 – TESOURO
Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 23 de outubro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.
ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.514, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO X, DO ART. 6, DA LEI MUNICIPAL N.º 3.159, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar de excesso de arrecadação no valor de **R\$ 302.302,79 (Trezentos e Dois Mil, Trezentos e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos)**, nas seguintes dotações do orçamento vigente:
SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Título: MATERIAL DE CONSUMO
Verba:02.12.01.10.301.0033-2.601.3.3.90.30.00-05.0032..... R\$ 27.507,00
Título: MATERIAL DE CONSUMO
Verba:02.12.01.10.304.0033-2.604.3.3.90.30.00-05.0111..... R\$ 20.000,00
Título: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Verba:02.12.01.10.304.0033-2.604.3.3.90.40.00-05.0116..... R\$ 7.464,00
Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Verba:02.12.01.10.305.0033-2.605.3.1.90.11.00-05.0122..... R\$ 205.212,00
Título: MATERIAL DE CONSUMO
Verba:02.12.01.10.305.0033-2.605.3.3.90.30.00-05.0130..... R\$ 22.119,79
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba:02.12.01.10.305.0033-2.605.3.3.90.39.00-05.0137..... R\$ 20.000,00
F.R.: 05 – Transferências de Convênios Federais – Vinculados
Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 302.302,79 (Trezentos e Dois Mil, Trezentos e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos)**, aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme ingresso na conta bancária de Fonte Federal, Banco do Brasil Contas Correntes nº 41.977-X, nos termos do inciso II do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 23 de outubro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO
ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Município de Votorantim

Rogério Pecora Neto
Prefeito Municipal

Secretaria de Administração
Claudio Toledo de Camargo

Secretaria de Cidadania e Geração de Renda
Leda Diniz

Secretaria de Cultura e Turismo
Evandro Gonçalves Domingues

Secretaria de Educação
Tiago Antonio de Araujo

Secretaria de Esportes
Carlos Tavares Bernardes

Secretaria de Finanças
Rafael Bassi

Secretaria de Governo
Roberto Bellini Martins

Secretaria de Meio Ambiente
Benedito Aparecido de Camargo (interino)

Secretaria de Negócios Jurídicos
Jonata Elias Mena (interino)

Secretaria de Obras e Urbanismo
Carlos José de Almeida

Secretaria de Saúde
Alan Francisco Almeida

Secretaria de Serviços Públicos

Secretaria de Mobilidade Urbana
Jonata Elias Mena

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Carlos José de Almeida (interino)

Comandante da Guarda Civil Municipal
Fabio Augusto Romano

Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos Municipais de Votorantim (Votoprev)
Alessandra Silvina Aparecida Augusto de Camargo

Presidente da Companhia Municipal de Habitação Popular de Votorantim - COHAP
Djalma Dias de Souza Filho

Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CRIADO PELA LEI 1314, DE 29/12/1997

Diretor de Comunicação
André Luls de Jesus Gomes

Chefe de Gabinete - Comunicação
Nicolas Leme

Jornalista responsável
Giullano Bonamim
MTB 0030840/SP

Textos e imagens
Cintia Rubinato
Felipe Siqueira
Giullano Bonamim

Diagramação e artes
Marcelo Claro
Pedro Henrique

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida 31 de Março, 327 - Centro - Votorantim
Telefone (15) 3353-8572

Publicação digital VISITE NOSSO SITE
www.votorantim.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICIPIO DE VOTORANTIM
CNPJ
46634051000176

DATA
29/10/2026
data obtida de um servidor de tempo.

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





PORTARIAS

PORTARIA N.º 23.572, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.
ROGÉRIO PECORA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.639, DE 20 DE JUNHO DE 2018, E TUDO O QUE CONSTA DO OFÍCIO N.º 60/2026/SFCDT/SECULT,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a composição dos representantes do Poder Público no âmbito do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, nomeados anteriormente pela Portaria nº 23.178, de 5 de maio de 2026, que passam a ser os seguintes membros:
I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
ÁREA DO TURISMO – SECULT
Titular: WESLEY MIGUEL FERREIRA REBOLO RIZZI – RG: 42.***.***-4
Suplente: ÉRIKA HARUMY GUENKAWA – RG: 44.***.***-8
ÁREA DA CULTURA – SECULT
Titular: LUÍS FELIPE BARBOSA FRANCO – RG: 52.***.***-9
Suplente: EVELYN THAIS DAMELIO – RG: 38.***.***-0
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMA
Titular: LEONARDO RIBEIRO IVO – RG: 35.***.***-0
Suplente: EDSON DE ALMEIDA – RG: 42.***.***-5
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEED
Titular: DÉBORA SEGLIN DE ARAUJO – RG: 22.***.***-2
Suplente: TERESA CRISTINA VOLPI – RG: 18.***.***-3
Art. 2º Os novos membros designados por esta Portaria darão continuidade ao mandato em curso, que se encerrará na data prevista na legislação de regência do Conselho.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de outubro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.
ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 23.573, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.
ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º REMOVER, *ex officio*, **JESSICA SABRINA OLIVEIRA PEREIRA**, CPF nº 411.***.***-09, titular de cargo público de provimento efetivo de Fiscal de Posturas, Padrão 12-B, da Secretaria de Meio ambiente – SEMA para a Secretaria de Negócios Jurídicos – SENJ desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de outubro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.
ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 23.574, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.
ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º REMOVER, *ex officio*, **EVELYN THAIS DAMELIO**, CPF nº 443.***.***-40, titular de cargo público de provimento efetivo de Escriturário, Padrão 11-A, da Secretaria de Saúde – SESA para a Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de outubro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.
ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 23.575, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.
ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º REMOVER, *ex officio*, **CLAUDIO TADEU ABREU PEZATTO**, CPF nº 337.***.***-80, titular de cargo público de provimento efetivo de Motorista, Padrão 9-C, da Secretaria de Educação – SEED para a Secretaria de Meio ambiente – SEMA desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de outubro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.
ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 23.576, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.
ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º REMOVER, *ex officio*, **RICARDO DE OLIVEIRA AGAPITO**, CPF nº 141.***.***-47 titular de cargo público de provimento em comissão de Assessor Especial, da Secretaria de Administração – SEA para a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento – SPD.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de outubro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.
ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 23.577, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.
ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O AFASTAMENTO DE **DEBORA FRIAS SILVA**, POR CONTA DE LICENÇA MÉDICA, NO PERÍODO DE 30 DE OUTUBRO A 8 DE NOVEMBRO DE 2026,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR **IANA YURI MORI**, CPF nº 302.***.***-18, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Escriturário, Padrão 11-B, lotada na Secretaria de Finanças - SEF, para enquanto perdurar o afastamento da titular, ocupar em substituição o cargo público de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Tesouraria - SEF, Referência V, desta Prefeitura, fazendo jus à diferença salarial.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de outubro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.
ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 23.578, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.
ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 23.533, de 6 de outubro de 2026, que nomeou **CYRO NOGUEIRA FERREIRA E SILVA** para ocupar cargo público de provimento efetivo de Médico Especialista em Psiquiatria, aprovado no Concurso Público nº 03/2024, em razão da desistência do candidato.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de outubro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.
ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 23.579, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.
ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O AFASTAMENTO DE **LUIZ CARLOS CORREA**, POR CONTA DE LICENÇA MÉDICA, NO PERÍODO DE 18 DE OUTUBRO A 11 DE DEZEMBRO DE 2026,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR **BENEDITO APARECIDO DE CAMARGO**, CPF nº 051.***.***-32, ocupante de cargo público de provimento de comissão de Assessor Especial, Referência V, lotado na Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, para enquanto perdurar o afastamento do titular, ocupar em substituição o cargo público de provimento em comissão de Secretário de Meio Ambiente - SEMA, Referência VII, desta Prefeitura, fazendo jus à diferença salarial.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 29 de outubro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.
ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ÁGUA

Economizar é melhor do que ficar sem.



Dengue aqui não!

Votorantim contra a Dengue



Combater o mosquito é um dever de todos

 Elimine os pratinhos dos vasos de plantas

 Deixe a caixa d'água sempre tampada

 Retire do quintal objetos que acumulam água

 Limpe a calha do telhado



Principais sintomas da dengue

 Febre alta acima de 38°C

 Dor no corpo e articulações

 Falta de apetite

 Dor de cabeça

 Dor atrás dos olhos

 Mal-estar

 Manchas vermelhas no corpo



Medidas de proteção individual

 Proteger as áreas do corpo que o mosquito possa picar, com o uso de calça e camisa de manga comprida.

 Utilizar mosquiteiros sobre a cama.

 Usar repelente nas partes expostas do corpo.

 Usar telas em portas e janelas.

 Sua ação faz a diferença.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2026
OBJETO: "Aquisição de veículos automotivos tipo SUV, caracterizados como viatura para uso da Guarda Civil Municipal".
Rogério Pécora Neto, Prefeito Municipal, conforme determina o Inciso IV do artigo 71, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudica o seu objeto e Homologa o processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 043/2026, a seguinte empresa: - CLAM COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. Outrossim, determino ao Serviço de Controle de Contratos a elaboração dos contratos e à Secretaria de Finanças os respectivos empenhos prévio. Votorantim, 28 de outubro de 2026. Rogério Pécora Neto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 082/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025. Objeto: Empresa especializada no fornecimento de licença de software, com funcionalidades voltadas à pesquisa, comparação, filtragem e análise de preços praticados por órgãos da administração pública em todo território nacional, destinada a apoiar a fase preparatória dos processos licitatórios, em especial no que se refere à elaboração das estimativas de preços, conforme exigido pelos artigo 23º da Lei 14.133/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. Finalidade: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 10/10/2026 e término em 09/10/2027; Reajustar os valores contratuais, no percentual de 2,756530 %, correspondente a variação do Índice IPC-FIPE, acumulado de agosto/2025 a julho/2026; Acrescer quantitativamente o objeto pactuado, mediante a inclusão de 01 (uma) licença de software, o que equivale a 14,28% do valor inicial atualizado do contrato, Valor Total: R\$ 98.317,44 (noventa e oito mil, trezentos e dezesseite reais e quarenta e quatro centavos). Dotações Orçamentárias: Secretaria de Governo. Título: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. Verba: 02.02.01. 04.122.0030-2.002.3.3.90.40.00-01-0009. Secretaria de Administração. Título: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. Verba: 02.05.01.04.122.0031-2.002.3.3.90.40.00-01-0128. Secretaria de Meio Ambiente. Título: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. Verba: 02.10.01.18.122.0036-2.002.3.3.90.40.00-01-0294. Secretaria de Serviços Públicos. Título: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. Verba: 02.09.01.15.122.0037-2.002.3.3.90.40.00-01-0246. Secretaria de Obras E Urbanismo. Título: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. Verba: 02.08.01.15.122.0037-2.002.3.3.90.40.00-01-0216. Secretaria de Negócios Jurídicos. Título: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. Verba: 02.07.01.04.122.0031-2.002.3.3.90.40.00-01-0193. Secretaria de Mobilidade Urbana. Título: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. Verba: 02.04.01.04.122.0037-2.002.3.3.90.40.00-01-0084. Secretaria de Esportes. Título: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. Verba: 02.15.01.27.122.0035-2.002.3.3.90.40.00-01-0418. Secretaria de Educação. Título: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. Verba: 02.11.02.12.365.0032-2.013.3.3.90.40.00-01-0034. Secretaria de Finanças. Título: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. Verba: 02.06.01.04.123.0031-2.002.3.3.90.40.00-01-0174. Secretaria de Cultura e Turismo. Título: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. Verba: 02.14.01.13.122.0035-2.002.3.3.90.40.00-01-0343. Secretaria de Cidadania e Geração de Renda. Título: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. Verba: 02.13.01.08.122.0034-5-002.3.3.90.40.0013. Secretaria de Saúde. Título: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. Verba: 02.12.01.10.122.0033-2.002.3.3.90.40.00-0012. Fundamento Legal: Art. 107 e art. 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores. Votorantim, 09 de outubro de 2026. Rogério Pécora Neto - Prefeito Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026
OBJETO: "Aquisição de materiais e insumos Odontológicos para rede de saúde e para as ações preventivas do Programa Saúde na Escola".

Rogério Pécora Neto, Prefeito Municipal, conforme determina o Inciso IV do artigo 71, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudica o seu objeto e Homologa o processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 042/2026, a seguinte empresa: - BETANIAMED COMERCIAL LTDA – LOTE 05 e 24; - ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – LOTE 09 e 14; - DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – LOTE 11 e 12; - ODONTOSUL LTDA – LOTE 15 e 18. Outrossim, determino ao Serviço de Controle de Contratos a elaboração da Ata de Registro de Preços. Votorantim, 29 de outubro de 2026. Rogério Pécora Neto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 098/2025
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 005/2025. Objeto: "Contratação de empresa especializada para realização da pintura externa do Museu Histórico de Votorantim". Contratante: Prefeitura Municipal De Votorantim". Contratada: W2 Manutenções, Construções E Reformas Ltda. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, com início em 18/10/2026 e término em 17/03/2027. Fundamento Legal: Artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Votorantim, 16 de outubro de 2026. Rogério Pécora Neto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/2026
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 004/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura-revitalização de praças e execução de calçada, no Conjunto Habitacional Doutor Eliseu Rodrigues Vieira. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Aliança Prime Consórcio de Infraestrutura e Construções. Valor total: R\$ 216.727,07 (Duzentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e sete reais e sete centavos). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias. Dotação Orçamentária: Secretaria de Obras e Urbanismo. Título: Obras e Instalações. Verba: 02.08.01.15.451.0037.2.404.4.4.90.51.00-01-0224. Verba: 02.08.01.15.451.0037.2.404.4.4.90.51.00-02.0435. Votorantim, 29 de outubro de 2026. Rogério Pécora Neto - Prefeito Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2026
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para locação e implantação de solução integrada para apoio às atividades de operação e fiscalização de trânsito urbano, compreendendo a locação de software de gerenciamento, autoatendimento, auditoria de infrações de trânsito e gestão de transportes, incluindo suporte técnico". Rogério Pécora Neto, Prefeito Municipal, conforme determina o Inciso IV do artigo 71, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudica o seu objeto e Homologa o processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 034/2026, a seguinte empresa: - CNT SOLUÇÕES LTDA. Outrossim, determino ao Serviço de Controle de Contratos a elaboração dos contratos e à Secretaria de Finanças os respectivos empenhos prévio. Votorantim, 25 de setembro de 2026. Rogério Pécora Neto - Prefeito Municipal.

Serviço Integrado de Informação ao Cidadão (Siic)

Telefone: (15) 3353-8732
WhatsApp (15) 3353-8731

E-mail: siic@votorantim.sp.gov.br

EDITAL N.º 77/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2024
CONVOCAÇÃO
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM CONVOCA candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 003/2024, para o cargo de **Médico Especialista em Psiquiatria**, conforme Edital do CP-003/2024, de 7 de junho de 2024, para a sessão de anuência e escolha de vagas disponíveis para ingresso no serviço público municipal, na seguinte conformidade:

CARGO	CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº VAGAS
MÉDICO ESPECIALISTA EM PSQUIATRIA	11º JUCELIA PAIXÃO	1 (UMA)

LOCAL DA SESSÃO: Sala de Reuniões da Secretária Municipal de Saúde, sito à Rua Pedro Fontes, 550, Rio Acima – Votorantim – SP
DATA: 11/11/2026
HORÁRIO: 9h

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A nomeação, posse e exercício dar-se-ão nos termos da Lei Municipal nº 1.090/1993, alterada pela Lei Municipal nº 1.950/2007;
2. A chamada seguirá rigorosamente a classificação final do concurso de forma sequencial, nos termos do Edital do CP 003/2024 de 07 de junho de 2024, bem como da legislação vigente;
3. Os candidatos convocados para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamados para anuência e escolha de cargos, e não estiverem presentes, munidos de documento de identidade ou representados legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente serão excluídos do processo de ingresso, dando-se prosseguimento à escolha na ordem de classificação.

Votorantim, 29 de outubro de 2026.
ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL



Quando chamar a Defesa Civil?

- alagamentos, enchentes e deslizamentos
- riscos estruturais (muros, árvores, postes)
- tempestades severas e vendavais
- acidentes com produtos perigosos
- situações que ofereçam risco imediato à vida

Ligue **199**



PREFEITURA DE VOTORANTIM



PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
VOTORANTIM-SP



SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 04/2026, REALIZADA EM 23.10.2026

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2026, às 10 horas e 20 minutos, realizou-se, no Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB), uma reunião extraordinária com a presença dos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPi).

Estiveram presentes: **Dra. Sandra**, Presidente do Conselho; **Giuliano**, representante da Secretaria de Governo; **Dayane**, representante da Secretaria de Saúde e sua suplente **Rosa**; **Josafa**, representante da Secretaria de Cidadania; **Daniel Sentelhas**, representante da APEVO; **Luci**, representante da Secretaria de Esporte, **Elvis** (secretaria da Cultura); **Drª Joelma**, representante da OAB/Votorantim; **Terezinha** (Secretaria da Educação); **Pr.Dr. Luis Carlos** vereador e sua assessora **Sílvia e Maria do Carmo (sociedade civil)**. Registrou-se, ainda, a ausência de representante do CAI e da vice-presidente.

A pauta da reunião consistiu na apresentação e discussão de um projeto de convênio com o Instituto Elevar, voltado à promoção da inclusão digital, do bem-estar e do autocuidado da pessoa idosa. A iniciativa prevê o financiamento por meio de emenda impositiva destinada pelo vereador Pastor Doutor Luiz Carlos.

Um histórico do Instituto Elevar e detalhes do projeto foram lidos pela presidente do CMPi. O curso tem previsão de três meses de duração, com sede no Polo UAB de Votorantim.

A proposta foi votada e aprovada pelos membros do CMPi presentes na reunião extraordinária. A documentação será enviada para a Secretaria de Cidadania e Geração de Renda da Prefeitura de Votorantim para a pasta dar andamento ao projeto.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h45, sendo lavrada a presente ata para registro dos assuntos discutidos e das deliberações realizadas.

Sandra Aparecida Andrade Henrique de Paula
Presidente do CMPi



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital 02/2026

Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheiro Tutelar no exercício da função, devido ao gozo de férias.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Votorantim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que confere a Lei Municipal nº 846, artigo 67º, de 26 de dezembro de 1990, diante do pedido de gozo de férias da Conselheira Tutelar **Juliana Escanhola**, no período de **20/12/2026 à 18/01/2027**, **CONVOCA** as Suplentes, respeitada a ordem de classificação abaixo, **para assumir provisoriamente, em regime de substituição, a vaga de Conselheiro Tutelar**, devendo as interessadas comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Votorantim, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação desta convocação.

01 – Conselheiro Tutelar - Suplentes				
Classificação	RG	Candidato	Nº Votos	Data Nasc.
6º	43.***.519-0	Henrrisse Daniela Colono	91	04/08/**
7º	33.***.015-7	Tatiana Cristina da Silva	89	29/06/**
8º	43.***.039-3	Nataly Marques de Oliveira	60	01/10/**

Observada a ordem classificatória acima, em caso de não comparecimento de quaisquer dos suplentes no prazo estabelecido para a entrega da documentação solicitada pelo Departamento de Recursos Humanos e os procedimentos administrativos necessários à posse, ficam as demais convocadas cientes de que retornarão para a listagem de suplência e será convocado automaticamente o próximo suplente para assumir o exercício da função.

Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Observação: Em contato prévio com a Sra. Henrrisse Daniela Colono, deu-se por convocada, e a mesma declinou do cargo em substituição. Em seguida, foi contatada a Sra. Tatiana Cristina da Silva, que deu-se por convocada, e a mesma declinou do cargo em substituição. Em seguida, foi contatada a Sra. Nataly Marques de Oliveira e aceitou o cargo e recebeu as instruções para iniciar a substituição a partir do dia 20/12/2026..

Votorantim, 22 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
TÁSSIA CRISTINA BARIONI MAESTRELLO
Data: 22/10/2026 10:01:48-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Tássia Cristina Barioni Maestrello
Presidente - CMDCA Votorantim



1º CONSELHO TUTELAR DE VOTORANTIM
Rua Monte Alegre, 155 – Centro
Fone: 3243-2644
e-mail: conselhotutelar@votorantim.sp.gov.br

CAPÍTULO II
DA SEDE, DO FUNCIONAMENTO E DO ATENDIMENTO

Art. 7º O Conselho Tutelar funcionará em sede própria disponibilizada pelo Poder Público Municipal, em condições adequadas ao atendimento de crianças, adolescentes, pais, responsáveis e demais usuários.

Art. 8º Nos termos da legislação municipal, o Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, ininterruptamente.

§ 1º Durante o horário ordinário de funcionamento deverá ser assegurada a presença permanente de, no mínimo, 2 (dois) conselheiros tutelares na sede do Conselho, sem prejuízo das atividades externas devidamente justificadas.

§ 2º A ausência simultânea do colegiado durante o expediente somente poderá ocorrer por motivo especial, devidamente justificado, observada a legislação municipal.

Art. 9º O Conselho Tutelar manterá atendimento em regime de plantão nos períodos não abrangidos pelo horário ordinário de funcionamento.

§ 1º Os plantões serão organizados pelo colegiado mediante escala mensal.

§ 2º A escala contemplará os períodos noturnos, sábados, domingos e feriados.

§ 3º A escala deverá ser encaminhada aos órgãos indicados na legislação municipal, inclusive ao CMDCA e ao Ministério Público.

Art. 10. O Conselho Tutelar deverá disponibilizar canais institucionais para recebimento de comunicações e denúncias fora do horário ordinário.

Art. 11. O conselheiro de plantão deverá atender as situações urgentes que demandem intervenção do Conselho Tutelar, registrando as providências adotadas e comunicando-as ao colegiado.

Art. 12. O atendimento deverá observar os princípios da proteção integral, prioridade absoluta, dignidade, respeito, não discriminação, convivência familiar e comunitária e melhor interesse da criança e do adolescente.



1º CONSELHO TUTELAR DE VOTORANTIM
Rua Monte Alegre, 155 – Centro
Fone: 3243-2644
e-mail: conselhotutelar@votorantim.sp.gov.br

REGIMENTO INTERNO — VERSÃO ESPECÍFICA PARA VOTORANTIM
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM/SP
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a organização e o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Votorantim/SP, observado o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente —, nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA —, na Lei Municipal nº 846, de 26 de dezembro de 1990, e suas alterações, especialmente a Lei Municipal nº 2.418, de 9 de setembro de 2014, e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O Conselho Tutelar é órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, integrante da Administração Pública local, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º O Conselho Tutelar de Votorantim é composto por 5 (cinco) membros titulares, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, observadas as regras estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação municipal.

Art. 4º A autonomia do Conselho Tutelar compreende a independência funcional para o exercício de suas atribuições legais, sem prejuízo da vinculação administrativa prevista na legislação municipal.

Art. 5º Para fins administrativos, o Conselho Tutelar observará a estrutura e o suporte fornecidos pelo Poder Público Municipal, sem que isso implique subordinação funcional dos conselheiros tutelares quanto às suas decisões e atribuições legais.

Art. 6º O Conselho Tutelar exercerá suas atribuições de forma articulada com os demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitadas as competências próprias de cada instituição.

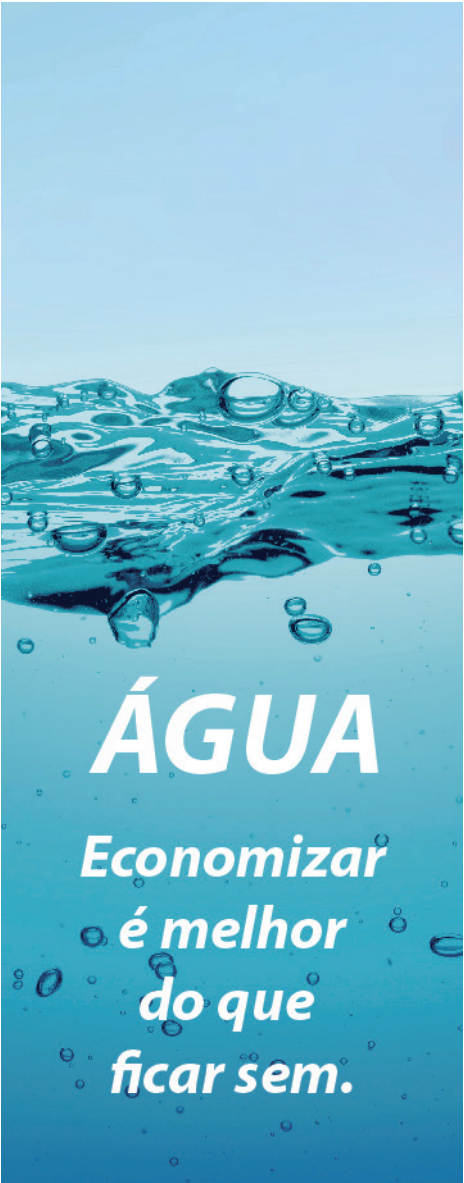
Art. 13. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar, especialmente:

- I — o atendimento de crianças e adolescentes nas hipóteses previstas no ECA;
- II — a aplicação das medidas de proteção de sua competência;
- III — o atendimento e aconselhamento de pais ou responsáveis;
- IV — a promoção da execução de suas decisões;
- V — a requisição de serviços públicos, nos limites legais;
- VI — a representação perante a autoridade competente em caso de descumprimento injustificado de suas deliberações;
- VII — o encaminhamento ao Ministério Público de notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
- VIII — o encaminhamento à autoridade judiciária dos casos de sua competência;
- IX — a expedição de notificações;
- X — a requisição de certidões de nascimento e óbito, quando necessárias;
- XI — o assessoramento ao Poder Executivo na elaboração de propostas orçamentárias relativas à política de atendimento;
- XII — as demais atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 14. O Conselho Tutelar não exercerá atribuições próprias do Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil, Polícia Militar, Guarda Civil Municipal, Defensoria Pública, serviços de saúde, assistência social, educação ou quaisquer outros órgãos especializados.

Art. 15. É vedado ao conselheiro tutelar assumir atribuições estranhas àquelas previstas na legislação.

Art. 16. As diligências realizadas pelo Conselho Tutelar deverão guardar relação direta com suas atribuições legais, sendo vedada a atuação como órgão de investigação policial, perícia ou fiscalização administrativa própria de outro órgão.





CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO E DOS PROCEDIMENTOS

Art. 17. O atendimento poderá ser realizado individualmente por qualquer conselheiro, especialmente em situações de urgência.

Art. 18. As decisões institucionais do Conselho Tutelar serão tomadas pelo colegiado, observadas as exceções previstas neste Regimento e na legislação.

Art. 19. Nos casos urgentes, o conselheiro poderá adotar individualmente a providência necessária à proteção imediata da criança ou adolescente, submetendo posteriormente a atuação ao conhecimento do colegiado.

Art. 20. A aplicação individual de medida de proteção somente ocorrerá nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente situações urgentes e de menor indagação, devendo ser posteriormente submetida à apreciação do colegiado.

Art. 21. Os atendimentos deverão ser registrados em instrumento oficial adotado pelo Conselho Tutelar, preferencialmente no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência — SIPIA, quando disponibilizado e regulamentado para utilização pelo Município.

Art. 22. O registro deverá conter, sempre que possível:

- I — identificação da criança ou adolescente;
- II — identificação dos pais ou responsáveis;
- III — descrição objetiva da situação;
- IV — providências adotadas;
- V — encaminhamentos realizados;
- VI — medidas aplicadas;
- VII — órgãos ou serviços acionados;
- VIII — data, horário e identificação do responsável pelo atendimento.

Art. 29. As atas deverão preservar o sigilo das informações pessoais e dos casos atendidos.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 30. São deveres dos conselheiros tutelares:

- I — cumprir a Constituição Federal, o ECA, a legislação municipal e este Regimento;
- II — exercer a função com zelo, dignidade, urbanidade e imparcialidade;
- III — cumprir a jornada e as escalas;
- IV — participar das reuniões do colegiado;
- V — manter sigilo sobre os casos atendidos;
- VI — tratar com respeito crianças, adolescentes, familiares e profissionais da rede;
- VII — zelar pelos bens públicos colocados à disposição do Conselho;
- VIII — comunicar situações de impedimento ou conflito de interesses;
- IX — participar das capacitações necessárias ao exercício da função;
- X — cumprir as deliberações do colegiado regularmente tomadas.

CAPÍTULO VII
DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 31. São aplicáveis aos conselheiros tutelares os impedimentos previstos no art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação municipal.

Art. 32. O conselheiro deverá declarar impedimento ou suspeição quando possuir interesse pessoal no caso ou quando houver circunstância que possa comprometer sua imparcialidade.

CAPÍTULO V
DO COLEGIADO E DAS REUNIÕES

Art. 23. O Conselho Tutelar exercerá suas atribuições de forma colegiada, ressalvadas as providências urgentes que possam ser adotadas individualmente nos termos deste Regimento.

Art. 24. O colegiado realizará reuniões ordinárias, no mínimo, semanalmente, em dia e horário definidos pelos seus membros.

§ 1º As reuniões deverão ser organizadas de modo a não prejudicar o atendimento ao público e a presença mínima de conselheiros na sede.

§ 2º O calendário das reuniões poderá ser alterado por deliberação do colegiado.

Art. 25. Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias sempre que houver matéria urgente ou relevante.

Art. 26. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 27. As decisões serão tomadas por maioria dos conselheiros presentes, salvo quando a legislação estabelecer quórum específico.

Parágrafo único. Não será exigida unanimidade como condição geral para validade das deliberações do colegiado.

Art. 28. De cada reunião será lavrada ata contendo:

- I — data, horário e local;
- II — conselheiros presentes;
- III — assuntos discutidos;
- IV — deliberações;
- V — votos divergentes, quando houver;
- VI — providências e responsáveis;
- VII — demais informações relevantes.

Art. 38. O acesso a documentos e sistemas será limitado às atribuições funcionais e dependerá do cumprimento das regras de sigilo e proteção de dados.

Art. 39. Estagiários deverão atuar exclusivamente nas atividades previstas no respectivo termo de compromisso e sob supervisão adequada.

CAPÍTULO X
DO TRANSPORTE

Art. 40. O Poder Público Municipal disponibilizará ao Conselho Tutelar veículo e demais meios necessários ao exercício das atribuições, observadas as normas administrativas.

Art. 41. O veículo será utilizado exclusivamente para atividades relacionadas ao exercício da função.

Art. 42. O motorista deverá:

- I — conduzir os conselheiros nas atividades externas;
- II — observar as normas de trânsito;
- III — zelar pela conservação do veículo;
- IV — preservar o sigilo das informações de que tenha conhecimento;
- V — registrar os deslocamentos conforme as normas administrativas;
- VI — comunicar ocorrências relacionadas ao veículo.

Art. 43. O transporte de crianças e adolescentes será conduzido quando solicitado, desde que, acompanhado pelo responsável ou por um conselheiro e observadas as normas de segurança e trânsito.

CAPÍTULO XI
DA JORNADA, DAS ESCALAS E DOS PLANTÕES

Art. 44. A jornada dos conselheiros tutelares será aquela estabelecida na legislação municipal e compreenderá:



Art. 33. Reconhecido o impedimento ou a suspeição, o caso será redistribuído a outro conselheiro, conforme organização interna definida pelo colegiado.

CAPÍTULO VIII
DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 34. Todos os conselheiros, servidores, estagiários e colaboradores que tenham acesso aos atendimentos deverão preservar o sigilo das informações.

Art. 35. É vedada a divulgação indevida de informações relativas a crianças, adolescentes e suas famílias.

Art. 36. É vedado:

- I — divulgar casos em redes sociais;
- II — compartilhar documentos sigilosos em grupos particulares;(somente em grupos de colegiado ou de grupo admirativo)
- III — armazenar indevidamente documentos institucionais em equipamentos pessoais;
- IV — fotografar documentos ou prontuários sem finalidade institucional;
- V — divulgar imagens, nomes, endereços ou outros dados que permitam identificar indevidamente crianças e adolescentes atendidos.

Art. 37. O dever de sigilo permanecerá mesmo após o término do mandato ou do vínculo funcional.

CAPÍTULO IX
DOS SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E COLABORADORES

Art. 41. O Conselho Tutelar contará com servidores e demais profissionais de apoio disponibilizados pelo Poder Público Municipal, conforme necessidade administrativa.

Art. 42. Os servidores e colaboradores exercerão atividades administrativas e de apoio, não podendo praticar atos privativos de conselheiro tutelar.

§ 1º Os conselheiros deverão encaminhar ao CMDCA e à Prefeitura Municipal a escala de férias com antecedência mínima de 3 (três) meses, conforme estabelecido pela legislação municipal.

§ 2º É vedado o gozo simultâneo de férias por mais de um conselheiro tutelar.

Art. 52. Nos períodos de férias ou licenças em que houver necessidade de substituição, o CMDCA deverá providenciar a convocação do suplente na forma da legislação municipal.

CAPÍTULO XIII
DOS SUPLENTE

Art. 53. Serão eleitos suplentes na forma da legislação municipal e do processo de escolha.

Art. 54. Nos casos de férias, licença, vacância ou outro afastamento legal que demande substituição, caberá ao CMDCA realizar a convocação do suplente, observada a ordem estabelecida na legislação.

Art. 55. O primeiro suplente será convocado para substituição, seguindo-se os demais na ordem de classificação quando houver impossibilidade de exercício pelo convocado.

Art. 56. O suplente que estiver no exercício da função terá os mesmos deveres e responsabilidades dos titulares durante o período da substituição.

Art. 57. O suplente não terá direito a voto nas reuniões do colegiado enquanto não estiver formalmente no exercício da função.

CAPÍTULO XIV
DAS FALTAS E AUSÊNCIAS

Art. 58. As faltas e ausências deverão ser justificadas na forma da legislação municipal.

Art. 59. Serão consideradas justificadas as ausências decorrentes de licença, afastamento legal, tratamento de saúde devidamente comprovado, falecimento de familiar e demais hipóteses previstas em lei.

- I — expediente na sede;
- II — plantões;
- III — atividades externas;
- IV — reuniões;
- V — presença extraordinária quando necessária ao cumprimento das atribuições.

Art. 45. Os conselheiros darão expediente na sede do Conselho Tutelar de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, assegurada a presença permanente de, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.

Art. 46. O colegiado elaborará mensalmente a escala de plantões, abrangendo períodos noturnos, sábados, domingos e feriados.

Art. 47. A escala de plantões deverá ser encaminhada aos órgãos competentes e divulgada nos termos da legislação municipal.

Art. 48. A distribuição das escalas deverá observar critérios de igualdade, razoabilidade e continuidade do serviço.

Art. 49. A função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, nos termos da Resolução CONANDA nº 231/2022 e da legislação aplicável, sem prejuízo da hipótese prevista na legislação municipal para servidor público efetivo que seja eleito conselheiro tutelar.

Parágrafo único. O conselheiro que seja servidor público efetivo deverá observar o disposto na legislação municipal quanto ao afastamento e à opção remuneratória.

CAPÍTULO XII
DAS FÉRIAS, LICENÇAS E AFASTAMENTOS

Art. 50. Os conselheiros tutelares terão os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação municipal, inclusive férias anuais remuneradas acrescidas de 1/3, licença-maternidade, licença-paternidade, gratificação natalina e cobertura previdenciária.

Art. 51. As férias serão organizadas de forma a garantir a continuidade do atendimento.

Art. 60. As faltas injustificadas poderão caracterizar infração funcional e produzir as consequências previstas na legislação municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver procedimento disciplinar.

CAPÍTULO XV
DAS PROIBIÇÕES

Art. 61. É vedado ao conselheiro tutelar:

- I — exercer atividade incompatível com a função ou com o horário de trabalho;
- II — descumprir a carga horária ou os plantões;
- III — ausentar-se injustificadamente durante o expediente;
- IV — faltar injustificadamente;
- V — aplicar medida de proteção sem anuência do colegiado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas de urgência e menor indagação, submetendo-a posteriormente ao colegiado;
- VI — proceder de forma desidiosa ou negligente;
- VII — opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- VIII — quebrar o sigilo dos casos;
- IX — transferir a terceiros atribuição própria de conselheiro tutelar;
- X — exceder-se no exercício da função;
- XI — utilizar a função para obter proveito pessoal ou para terceiros;
- XII — utilizar recursos ou estrutura do Conselho Tutelar para finalidade particular;
- XIII — receber vantagem, comissão, presente ou benefício em razão do exercício da função;
- XIV — realizar propaganda político-partidária no exercício da função;
- XV — utilizar a estrutura do Conselho Tutelar para promoção pessoal ou eleitoral.



CAPÍTULO XVI
DA PERDA DO MANDATO E DO PROCESSO DISCIPLINAR

- Art. 62.** A perda do mandato observará as hipóteses previstas na legislação municipal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Art. 63.** Constituem hipóteses de perda do mandato aquelas previstas no art. 68 da Lei Municipal nº 2.418/2014, sem prejuízo de outras hipóteses estabelecidas por legislação posterior.
- Art. 64.** Considera-se, nos termos da legislação municipal, hipótese de desídia a falta injustificada a 3 (três) dias de serviço ou a 5 (cinco) dias alternados no período de um ano, incluindo-se os plantões diários.
- Art. 65.** A apuração de eventual infração disciplinar será realizada pela autoridade e pelo procedimento definidos na legislação municipal, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
- Art. 66.** O Conselho Tutelar poderá encaminhar ao órgão competente notícia de eventual infração funcional praticada por conselheiro, não lhe cabendo aplicar diretamente penalidade de perda de mandato quando essa competência estiver atribuída a outro órgão pela legislação.
- Art. 67.** São hipóteses de perda de mandato previstas na legislação municipal, entre outras:
- I — condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime doloso ou contravenção penal, nos termos da legislação municipal;
 - II — descumprimento das normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
 - III — abuso de poder;
 - IV — desídia ou negligência no desempenho das funções;
 - V — utilização indevida dos recursos do Conselho Tutelar;
 - VI — utilização das prerrogativas de conselheiro para causa própria;
 - VII — suspensão ou cassação dos direitos políticos;
 - VIII — deixar de residir no Município.

- I — do Ministério Público;
 - II — do Poder Judiciário;
 - III — da Defensoria Pública;
 - IV — da Polícia Civil;
 - V — da Polícia Militar;
 - VI — da Guarda Civil Municipal;
 - VII — da Saúde;
 - VIII — da Educação;
 - IX — da Assistência Social;
 - X — das entidades de atendimento;
 - XI — de outros órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.
- Art. 76.** A participação em reuniões externas não implica subordinação do Conselho Tutelar ao órgão participante.
- Art. 77.** Os encaminhamentos realizados em reuniões interinstitucionais deverão respeitar as atribuições legais de cada órgão.

CAPÍTULO XX
DA RELAÇÃO COM O CMDCA

- Art. 78.** O Conselho Tutelar manterá relação institucional de cooperação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA.
- Art. 79.** A relação com o CMDCA deverá respeitar a autonomia funcional do Conselho Tutelar.
- Art. 80.** O Conselho Tutelar encaminhará ao CMDCA os relatórios, informações e dados cuja apresentação seja determinada pela legislação, preservados os dados pessoais e o sigilo dos casos individuais.
- Art. 81.** O Conselho Tutelar poderá apresentar ao CMDCA propostas relativas à melhoria das políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente.

Art. 68. A aplicação de qualquer sanção observará o procedimento estabelecido na legislação municipal vigente, não podendo este Regimento restringir direitos de defesa ou criar penalidades não previstas em lei.

CAPÍTULO XVII
DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E RECURSOS PÚBLICOS

- Art. 69.** Os espaços, veículos, equipamentos, computadores, telefones, sistemas e demais recursos disponibilizados ao Conselho Tutelar serão utilizados exclusivamente para o desempenho das atribuições institucionais.
- Art. 70.** É vedada a utilização das dependências do Conselho Tutelar para atividades comerciais, particulares, político-partidárias ou estranhas às atribuições institucionais.
- Art. 71.** Os conselheiros deverão zelar pela conservação do patrimônio público colocado à disposição do órgão.

CAPÍTULO XVIII
DA VESTIMENTA E DA CONDUTA PROFISSIONAL

- Art. 72.** Os conselheiros deverão utilizar vestimenta compatível com o exercício da função pública, adequada ao atendimento ao público e às atividades externas.
- Art. 73.** A conduta dos conselheiros deverá observar urbanidade, respeito, dignidade, impessoalidade e proteção integral da criança e do adolescente.
- Parágrafo único.** É vedada qualquer forma de discriminação, constrangimento ou tratamento degradante no atendimento ao público.

CAPÍTULO XIX
DA ARTICULAÇÃO COM A REDE DE PROTEÇÃO

- Art. 74.** O Conselho Tutelar manterá articulação permanente com os órgãos e serviços integrantes da rede de proteção.
- Art. 75.** Poderão participar de reuniões interinstitucionais representantes:

CAPÍTULO XXI
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

- Art. 82.** Os conselheiros tutelares, titulares e suplentes, deverão participar das ações de formação e capacitação relacionadas ao exercício da função.
- Art. 83.** O CMDCA e o Poder Público Municipal deverão promover ou viabilizar formação continuada, conforme previsto na legislação municipal e nas normas do CONANDA.

CAPÍTULO XXII
DOS RELATÓRIOS E DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

- Art. 84.** O Conselho Tutelar elaborará relatórios periódicos sobre suas atividades, observadas as exigências legais e administrativas.
- Art. 85.** Os relatórios institucionais deverão privilegiar dados estatísticos, demandas, encaminhamentos e deficiências das políticas públicas, evitando a exposição nominal ou desnecessária das crianças, adolescentes e famílias atendidas.
- Art. 86.** As informações produzidas pelo Conselho Tutelar poderão subsidiar o planejamento das políticas públicas municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO XXIII
DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

- Art. 87.** O Conselho Tutelar dará publicidade às informações institucionais que não estejam protegidas por sigilo.
- Art. 88.** Deverão ser divulgados, especialmente:
- I — endereço da sede;
 - II — telefones institucionais;
 - III — canais eletrônicos de atendimento;



- IV — horário de funcionamento;
- V — meios de acionamento do plantão;
- VI — composição do colegiado;
- VII — Regimento Interno.

Art. 89. A publicidade institucional não poderá resultar na identificação indevida de crianças, adolescentes ou famílias atendidas.

CAPÍTULO XXIV
DA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO

Art. 90. O presente Regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho Tutelar.

§ 1º A proposta deverá ser apresentada por escrito e incluída em pauta de reunião do colegiado.

§ 2º A alteração deverá ser aprovada pelo colegiado mediante o quórum estabelecido neste Regimento.

§ 3º As alterações aprovadas deverão ser registradas em ata e encaminhadas aos órgãos competentes para ciência e publicidade.

CAPÍTULO XXV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 91. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado, observadas a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as resoluções do CONANDA e a legislação municipal.

Art. 92. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse, nos termos do art. 137 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 93. Nenhuma disposição deste Regimento poderá contrariar norma constitucional, federal, estadual ou municipal aplicável ao Conselho Tutelar.

Art. 94. Em caso de alteração da legislação que discipline o Conselho Tutelar, este Regimento deverá ser revisto para adequação.

Art. 95. Este Regimento entra em vigor após sua aprovação pelo colegiado do Conselho Tutelar e o cumprimento das providências de publicidade e encaminhamento previstas na legislação aplicável.

Votorantim/SP, ____ de Votorantim de 2026.

CONSELHEIRO(A) TUTELAR
LEONARDA BUNASSÚLI
CONSELHEIRA TUTELAR
MATRÍCULA 100032

CONSELHEIRO(A) TUTELAR
JULIANA ESCANHOLA
CONSELHEIRA TUTELAR
MATRÍCULA 100031

CONSELHEIRO(A) TUTELAR
IVONEIDE FELICIANO DO NASCIMENTO
CONSELHEIRA TUTELAR
MATRÍCULA 100133

CONSELHEIRO(A) TUTELAR
ENILDE APARECIDA PEDROSO SOARES
CONSELHEIRA TUTELAR
MATRÍCULA 100029

CONSELHEIRO(A) TUTELAR
SERGIO CRUZ
CONSELHEIRO TUTELAR
MATRÍCULA 100030





SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 246/2026 - CF/DDLC/SEF
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 162, ART. 190, § 2, E ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUÍNTES ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:

ABERTURA/DESBLOQUEIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL				
PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO	NL
3141/2026-SEI	NATHALY REGINA RIBEIRO SILVEIRA	40111	ATIVA	696
3238/2026-SEI	68.547.630 NATALY NAIANE NALESSO	40118	ATIVA	

COMUNICA-SE QUE AS INSCRIÇÕES MUNICIPAIS SOLICITADAS ATRAVÉS DOS PROCESSOS ACIMA MENCIONADOS FORAM PROVIDENCIADAS E QUE OS CARNÊS CONTENDO OS DEVIDOS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES SERÃO ENCAMINHADOS AO ENDEREÇO TRIBUTÁRIO DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM DATA DE VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 696/2026-FT, ANEXA A ESSE EDITAL

COMUNICA-SE, AINDA, QUE AS REFERIDAS INSCRIÇÕES QUE SE ENCONTRAM COM STATUS SUSPENSA, NOS TERMOS DO ART. 4º, § 1º, DO DECRETO Nº 7.736/2024, DEVERÃO OS CONTRIBUÍNTES APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 5º, CAPUT E § 1º, DO REFERIDO DECRETO, POR MEIO DO PORTAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS, NO LINK [HTTPS://WWW.SEFVOTORANTIM.SP.GOV.BR/WEBREDESIM](https://www.sefvotorantim.sp.gov.br/webredesim) E/OU SISTEMA SEI NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, PARA QUE AS INSCRIÇÕES MOBILIÁRIAS POSSAM TORNAR-SE ATIVAS.

Votorantim, 29 de Outubro de 2026.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Silene Celeste Ralha Silveira
Seção de Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 247/2026 - CF/DDLC/SEF
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DA LEI 1602/01-CTM, INFORMA AOS CONTRIBUÍNTES ABAIXO ARROLADOS, QUE FORAM ATRIBUÍDOS AOS MESMOS, INSCRIÇÕES MOBILIÁRIAS A PARTIR DOS DADOS E INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REDESIM / EMISSOR NACIONAL, EM CUMPRIMENTO A REGRA DO ART 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.736/2024.

ABERTURA/DESBLOQUEIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL				
PROTOCOLO REDESIM/ SEI	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO	NL
SPN2681682132	MIRIA SHALIA RODRIGUES	39886	ATIVA	696
SPP2631382719	ME SOLUCOES ELETRICAS LTDA	40000	ATIVA	696
SPP2631473296	FINAMOB SOROCABA LTDA	40041	ATIVA	696
SPM2630582302	RAISSA BORGES SERVICOS DE BELEZA LTDA	40055	ATIVA	696
SPP2631498356	JPH SERVICOS DE BELEZA LTDA	40085	ATIVA	696
SPP2631345823	MLS ALIMENTOS NATURAIS LTDA	40095	ATIVA	696
SPP2631097699	ALINE DOS SANTOS MAQUINAS E FERRAMENTAS	40096	ATIVA	696
SPP2631506204	SEKA PET LTDA	40106	SUSPENSA	
SPP2631117859	FRANCINE PEDROSO SOCIEDADE I. ADVOCACIA	40107	SUSPENSA	
SPM2630609047	49.935.631 CINTHIA COSTA DE ALMEIDA	40108	SUSPENSA	
SPP2631434493	M&V NEGOCIOS BRASIL LTDA	40109	SUSPENSA	
SPP2631529805	ROSANA APARECIDA D. OLIVEIRA SERVICOS LTDA	40110	SUSPENSA	
SPP2631544104	BIANCA ALVES PRUSCH	40112	SUSPENSA	
SPP2631407077	TALITA BERNARDES CUNHA LTDA	40113	SUSPENSA	
SPP2631495750	INSTITUTO JACOMOSSO LTDA	40114	SUSPENSA	
SPP2631506271	FERRETTE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	40115	SUSPENSA	
SPP2631506271	FERRETTE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	40115	ATIVA	696
SPP2631542469	JULIA CRISTINA L. S. CRUZ CONSULTORIA EM RH	40116	ATIVA	696
SPP2631524194	LEITE E PENA PRESENTES LTDA	40117	SUSPENSA	
SPM2630612896	44.819.376 DILERMANDO ALVES BORRE	40119	ATIVA	
SPP2631541620	ASSOCIACAO TERRAS ALPHA NOVA ESPANADA	40120	SUSPENSA	
SPP2631539315	LINDAS DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA	40121	SUSPENSA	
SPM2630614445	JESSICA DO CARMO DUARTE 37940528890	40122	SUSPENSA	
SPP2631471437	CDF COMERCIAL LTDA	40123	SUSPENSA	
SPP2631541788	PRODOC APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	40124	SUSPENSA	
SPB2650250416	ORLANDO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	40125	SUSPENSA	
SPB2650249571	CRISTIANE M. FERREIRA ASSISTENCIA S. LTDA	40126	SUSPENSA	

COMUNICA-SE, AINDA, QUE AS REFERIDAS INSCRIÇÕES QUE SE ENCONTRAM COM STATUS SUSPENSA, NOS TERMOS DO ART. 4º, § 1º, DO DECRETO Nº 7.736/2024, DEVERÃO OS CONTRIBUÍNTES APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 5º, CAPUT E § 1º, DO REFERIDO DECRETO, POR MEIO DO PORTAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS, NO LINK [HTTPS://WWW.SEFVOTORANTIM.SP.GOV.BR/WEBREDESIM](https://www.sefvotorantim.sp.gov.br/webredesim) E/OU SISTEMA SEI NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, PARA QUE AS INSCRIÇÕES MOBILIÁRIAS POSSAM TORNAR-SE ATIVAS. UMA VEZ REGULARIZADAS, AS INSCRIÇÕES PASSARÃO AO STATUS ATIVO, SENDO QUE OS CARNÊS CONTENDO OS TRIBUTOS DEVIDOS E DEMAIS VALORES SERÃO ENCAMINHADOS AO ENDEREÇO TRIBUTÁRIO REGISTRADO, POR VIA SIMPLES, PELOS CORREIOS, COM DATAS DE VENCIMENTO CONFORME ESTABELECIDO NA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 696/2026-FT, ANEXA A ESTE EDITAL

Votorantim, 29 de Outubro de 2026.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Silene Celeste Ralha Silveira
Seção de Cadastro Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 696/2026-FT
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS
TAXAS DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA, LICENÇA E FISCALIZAÇÃO - TLF

PREÇO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Votorantim, com fundamento nos art. 161, “caput”, art. 162, “caput” e § 1º-A, e art. 190, todos da Lei 1602/01 e alterações – CTM (Código Tributário Municipal), notifica os sujeitos passivos (art. 149, “caput” c/c art. 157, “caput” e art. 182, todos do CTM) inscritos no Cadastro Fiscal deste Município, conforme relação anexa a esta notificação, do Lançamento das Taxas do Poder de Polícia Administrativa (Licença e Fiscalização), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS-fixo e do Preço Público, cujas incidências ocorreram na data do início da atividade (art. 162, § 1.º,II e art. 185-A inciso II, ambos do CTM). Também informa que os respectivos carnês contendo os tributos devidos serão entregues de forma simples pelos Correios, sem a declaração de recebimento por parte do sujeito passivo, observando-se os endereços de entrega constantes do Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, bem como, que esses carnês encontrar-se-ão disponíveis no site da Secretaria de Finanças, no endereço.

Notifica, ainda, que o vencimento desses tributos (constituídos com base nos art. 157, “caput” e § 3º, c/c art. 165, § 5º, arts. 193 a 207 e arts. 212 a 227, CTM), acrescidos do valor relativo à emissão dos carnês, no montante de R\$ 17,27 (dezesete reais e vinte e sete centavos) dar-se-á em 30/11/2026 e poderão ser recolhidos à vista ou de forma parcelada, (em até 02 parcelas, sendo o valor mínimo de cada parcela R\$ 95,98 (art. 165, §§ 4º e 5º e art. 192, CTM), conforme demonstrativo abaixo:

Parcela única com valor integral ou com desconto de 50% no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º, e também, prazo máximo para impugnação do lançamento.	Vencimento em 30/11/2026
1.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 30/11/2026
2.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 30/12/2026

O não pagamento dos tributos nos seus vencimentos, dará ensejo à incidência de multa e juros, nos termos da lei, bem como, se em 30 de dezembro de 2026 (último dia útil bancário) os sujeitos passivos não se apresentarem regulares para com o Fisco serão os débitos inscritos em Dívida Ativa, e, no caso de ISS-fixo, perderão, caso tenham sido contemplados, o benefício previsto no art. 6º da Lei 2099/09, devendo recolher o imposto pelo valor integral, devidamente atualizado, acrescido de multa e juros de mora contados a partir de 30/11/2026.

Os sujeitos passivos que não receberam seus carnês deverão imprimi-los através do site da Secretaria de Finanças ou comparecer à Seção de Cadastro Fiscal, Diretoria de Lançamento e Cadastros - SEF para retirá-los, ou ainda, se necessário, requerer 2.ª via através do setor de Protocolo da Prefeitura.

Segue relação das inscrições municipais com os respectivos valores correspondentes ao ISS-Fixo, às TAXAS DECORRENTES DO EFETIVO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA – Licença e Fiscalização, exercício 2026, e ao PREÇO PÚBLICO. Não está considerado na relação anexa o benefício previsto no art. 6º da Lei 2099/09, estando o Imposto apurado pelo valor integral. O desconto, quando devido, estará computado, nos respectivos carnês.

Votorantim, 29 de Outubro de 2026.
Márcio Leandro de Carvalho
Agente Fazendária
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Silene Celeste Ralha Silveira
Seção de Cadastro Fiscal

Prefeitura Municipal de Votorantim
Lançamento Taxas/I.S.S - Exercício de 2026

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	AVISO	TAXA LOCALIZA-ÇÃO(R\$)	TAXA FUNCIONA-MENTO(R\$)	TAXA AMBULAN-TE(R\$)	HORÁRIO ESPECIAL (R\$)	I.S.S.(R\$)	TAXA PUBLICI-DADE(R\$)	TAXA OCUP. SOLO(R\$)	ALVARÁ (R\$)	TAXA HIG. E SAÚDE (R\$)	EXP. (R\$)	TOTAL(R\$)
39886	2026007057	243,97	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	688,19
40000	2026007058	243,97	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	688,19
40041	2026007059	121,98	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	566,20
40055	2026007060	243,97	381,20	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	120,85	17,27	885,27
40085	2026007061	243,97	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	120,85	17,27	809,03
40095	2026007062	243,97	477,77	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	120,85	17,27	981,85
40096	2026007063	243,97	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	688,19
40111	2026007064	121,98	121,98	0,00	0,00	213,48	121,98	0,00	68,13	0,00	17,27	664,84
40115	2026007065	243,97	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	688,19
40116	2026007066	121,98	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	566,20

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 248/2026- CF/DDLC/SEF
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUÍNTES ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:

ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL				
PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	“STATUS”	NL
3236/2026-SEI	PSICOLOGA THAIS PRESTES MAZZOTTI LTDA	36141	ATIVA	

DESENQUADRAMENTO DA CONDIÇÃO “MEI”/			
PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	“STATUS”
775/2026-SEI	12.505.887 IVONE FLOR DE LIMA GUSMAO	18038	SUSPENSA
775/2026-SEI	09.943.692 ROSELENE MARIA NUNES DIAS	18539	ATIVA
775/2026-SEI	18.495.910 ELIZABETE GASPAR DE MOURA MARTINS	21572	ATIVA
775/2026-SEI	TAMERA TAIS DE LIMA SOUZA 34028257832	21898	ATIVA
775/2026-SEI	JOAO MACHADO JUNIOR 33449032844	23807	ATIVA
775/2026-SEI	29.375.026 CLAUDIA MOTA MATSURA	26699	ATIVA
775/2026-SEI	36.424.738 FELIPE APARECIDO RICARDO	30116	ATIVA
775/2026-SEI	38.168.865 FELIPE RIBEIRO DE SOUZA	30580	ATIVA
775/2026-SEI	ROBSON SAITO DE MACEDO 36637397830	32385	ATIVA
775/2026-SEI	DANILO NUNES FERREIRA 35259954823	32475	ATIVA
775/2026-SEI	43.578.437 JOSE CARLOS FRANCO	32502	ATIVA
775/2026-SEI	GERALDO DOMINGUES DE LIMA 18504155870	32595	ATIVA
775/2026-SEI	MATEUS APOLINARIO SANTOS 10774894474	32810	BAIXADA
775/2026-SEI	EZEQUIEL TOMAS 00827220995	32881	ATIVA
775/2026-SEI	VANESSA SAMPAIO COSTA 37708739802	33521	ATIVA
775/2026-SEI	LORIVAL DOS SANTOS 79432387887	33925	ATIVA
775/2026-SEI	49.666.286 SIDNEY DALAQUA JUNIOR	35020	ATIVA
775/2026-SEI	37.921.336 MARCIANA APARECIDA LIMA	35806	ATIVA

COMUNICA-SE QUE AS SOLICITAÇÕES REFERENTES AOS PROCESSOS E INSCRIÇÕES MUNICIPAIS ACIMA IDENTIFICADAS FORAM PROVIDENCIADAS E QUE OS CARNÊS COM OS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES RELACIONADOS ÀS ALTERAÇÕES CADASTRAIS (ARTS. 183 E 185 DA LEI 1602/01-CTM) SERÃO ENCAMINHADOS, VIA CORREIOS, COM VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 695/2026, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 252/2026-CF/DDLC/SEF DESTA PUBLICAÇÃO.

NOS CASOS DE DESENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES DO PRESENTE EXERCÍCIO, OCORRERÁ CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 695/2026-FT, ANEXA AO EDITAL Nº 252/2026-CF/DDLC/SEF, TAMBÉM DESTA PUBLICAÇÃO.

COMUNICA-SE, AINDA, QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.

Votorantim, 29 de Outubro de 2026.
SECRETARIA DE FINANÇAS



Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Silene Celeste Ralha Silveira
Seção de Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 249/2026 - CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DA LEI 1602/01-CTM, INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, QUE FORAM PROCESSADAS AS ALTERAÇÕES JUNTO AO CADASTRO MOBILIÁRIO DESTA PREFEITURA, A PARTIR DOS DADOS E INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REDESIM, EM CUMPRIMENTO A REGRA DO 7º DO DECRETO Nº 7.736/2024.

ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROTOCOLO REDESIM	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EVENTOS (*)	“STATUS”	NL
SPN2688022117	CLUBE NAUTICO B. ARTES LTDA	13867	214, 218, 232	ATIVA	
SPM2630566158	WALK COMERCIO DE MOTOS LTDA	15099	999	ATIVA	
SPN2671681426	VILLETTO RESTAURANTE LTDA	17121	232	ATIVA	
SPP2631418423	MEC MOLAS P. SERVICOS LTDA	17828	211,220,225,244	ATIVA	695
SPM2630570761	MEC MOLAS P. SERVICOS LTDA	17828	999	ATIVA	
SPN2640483216	RNTP COMERCIO ALIMENTOS LTDA	18068	202,222,247	ATIVA	
SPP2631390756	DROGARIA SAO JOSE LTDA	18116	244	ATIVA	
SPN2693463832	GLOBAL D. BENS CONSUMO LTDA	20975	232	ATIVA	
SPN2679126868	ASSB COMERCIO V. DOCES LTDA.	22937	232	ATIVA	
SPM2630563388	JOAO ALVES DA SILVA 05220484800	23668	999	ATIVA	
SPN2626758958	HOSPMED SERV. MEDICOS LTDA	24081	202,247	ATIVA	
SPN2680860937	HOSPMED SERV. MEDICOS LTDA	24081	202,247	ATIVA	
SPP2631414018	J DE CARVALHO	28175	244,248	ATIVA	695
SPN2611302150	FGG GRATON VEICULOS LTDA	28501	214,218,232	ATIVA	
SPM2630566172	BRITO CHAVEIROS LTDA	28656	999	ATIVA	
SPM2630364573	FIRENZE A. R. CIDADANIA LTDA	28824	999	ATIVA	
SPP2631137876	VALENTE L. C. A. ILUMINACAO LTDA	29478	211 – 249	CASSADA	
SPM2630556572	SPICA I. C. PECAS AUT. LTDA	29643	999	ATIVA	
SPN2686111234	WALTER DO BRASIL LTDA	29685	218	ATIVA	
SPM2630565761	OTICA G. MIX VOTORANTIM LTDA	33082	999	ATIVA	
SPN2693633431	OTICA G. MIX VOTORANTIM LTDA	33082	232	ATIVA	
SPN2674461796	INDBRAZIL S. INDUSTRIAIS LTDA	34445	222	ATIVA	695
SPP2631403458	INDBRAZIL S. INDUSTRIAIS LTDA	34445	244	ATIVA	
SPM2630553830	INDBRAZIL S. INDUSTRIAIS LTDA	34445	999	ATIVA	
SPM2630558870	CONVEN MAIS EXPRESS LTDA	34862	999	ATIVA	
SPN2652554709	20.034.871 ISRAEL L. DOS SANTOS	35110	232	ATIVA	
SPM2630558916	51.970.078 DIOGO O. DE OLIVEIRA	35888	999	ATIVA	
SPM2630575156	51.970.078 DIOGO O. DE OLIVEIRA	35888	999	ATIVA	
SPN2678751826	PSICOLOGA THAIS P. M. LTDA	36141	232	ATIVA	695
SPP2631515279	PSICOLOGA THAIS P. M. LTDA	36141	211,244,248,249	ATIVA	
SPM2630554198	RAVEN ELETRONICA LTDA	36695	999	ATIVA	
SPM2630563284	FORTSTEEL S. INDUSTRIAIS LTDA	37730	999	ATIVA	
SPP2631404902	KERIX MIDIA D. EDITORA LTDA	37770	211,244	ATIVA	695
SPN2662767428	REDE IMPERIO CELULARES LTDA	37797	221	ATIVA	
SPP2630044789	FULL LASER COM. ONLINE LTDA	38562	211	ATIVA	695
SPM2530486315	FULL LASER COM. ONLINE LTDA	38562	999	ATIVA	
SPN2623055720	NEXW DIGITAL LTDA	39055	218	ATIVA	
SPN2657095961	KS COSMETICOS LTDA	39689	218	ATIVA	
SPP2631407310	TREND MIX SHOP LTDA	39838	211,220,225,244	SUSPENSA	
SPM2630591139	TREND MIX SHOP LTDA	39838	999	SUSPENSA	
SPM2630601739	TREND MIX SHOP LTDA	39838	999	SUSPENSA	
SPP2631413545	H&G CAPITAL LTDA	39923	244	SUSPENSA	
SPP2631486865	YES WINE FOOD I. BEBIDAS A. LTDA	39941	211	SUSPENSA	
SPN2618585640	YES WINE FOOD I. BEBIDAS A. LTDA	39941	232	SUSPENSA	
SPM2630566805	LUYLION LTDA	40002	999	SUSPENSA	

COMUNICA-SE, AINDA, QUE REFERIDAS INSCRIÇÕES ENCONTRAM-SE COM O STATUSCONFORME TABELA ACIMA E QUE OS CARNÊS CONTENDO OS TRIBUTOS DEVIDOS E DEMAIS VALORES SERÃO ENCAMINHADOS AO ENDEREÇO TRIBUTÁRIO REGISTRADO, DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM DATA DE VENCIMENTOS CONFORME ESTABELECIDO JUNTO À NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 695/2026-FT, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 252/2026-CF/DDLC/SEF DESTA PUBLICAÇÃO.

COMUNICA-SE, AINDA, QUE REFERIDAS INSCRIÇÕES ENCONTRAM-SE COM O STATUS SUSPENSA (ART. 4º, § 1º, DECRETO Nº 7.736/2024); DEVENDO OS CONTRIBUINTES APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (ART. 5º, “CAPUT” E § 1º, DECRETO Nº 7.736/2024), NO PORTAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS, NO LINK [HTTPS://WWW.SEFVOTORANTIM.SP.GOV.BR/WEBREDESIM](https://www.sefvotorantim.sp.gov.br/webre-desim), NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, PARA QUE AS INSCRIÇÕES MOBILIÁRIAS POSSAM TORNAR-SE ATIVAS.

NOS CASOS DE DESENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES DO PRESENTE EXERCÍCIO, OCORRERÁ CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 695/2026-FT, ANEXA AO EDITAL Nº 252/2026-CF/DDLC/SEF, TAMBÉM DESTA PUBLICAÇÃO.

COMUNICA-SE, AINDA, QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.

Votorantim, 29 de Outubro de 2026.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Silene Celeste Ralha Silveira
Seção de Cadastro Fiscal

(*) INDICE DOS EVENTOS REDESIM

EVENTO (CÓDIGO)	EVENTO (DESCRIÇÃO)
101	INSCRIÇÃO DE PRIMEIRO ESTABELECIMENTO
102	INSCRIÇÃO DOS DEMAIS ESTABELECIMENTOS
202	ALTERAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O CNPJ
203	EXCLUSÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)
209	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICÍPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
210	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE ESTADOS
211	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
214	ALTERAÇÃO DE TELEFONE (DDD/TELEFONE)
218	ALTERAÇÃO DE CORREIO ELETRÔNICO
219	EXCLUSÃO DO CORREIO ELETRÔNICO
220	ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (FIRMA OU DENOMINAÇÃO)
221	ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)
222	ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO/DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP
225	ALTERAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
230	ALTERAÇÃO QUALIFICAÇÃO PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE CNPJ
232	ALTERAÇÃO DO CONTABILISTA OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE
233	EXCLUSÃO DO CONTABILISTA OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE
244	ALTERAÇÃO ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)
247	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
248	ALTERAÇÃO DO TIPO DE UNIDADE
249	ALTERAÇÃO DA FORMA DE ATUAÇÃO
407	ESPÓLIO DE EMPRESÁRIO/EMPRESA INDIVIDUAL IMOBILIÁRIA
410	INTERVENÇÃO
517	PEDIDO DE BAIXA
999	REGULARIZAÇÃO DE EMPRESA

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº250/2026- CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:

CANCELAMENTO/ENCERRAMENTO/BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
3218/2026-SEI	CLAUDEMIR PEREIRA NUNES	21448	DEFERIDO
775/2026-SEI	MATEUS APOLINARIO SANTOS 10774894474	32810	DEFERIDO
3213/2026 - SEI	PEROLLAH M GUEDES S. VETERINARIOS LTDA	39164	DEFERIDO

COMUNICA-SE QUE OS CANCELAMENTOS/BLOQUEIOS DAS INSCRIÇÕES MUNICIPAIS ACIMA, COM SITUAÇÃO “DEFERIDO”, FORAM PROVIDENCIADOS. AOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS/LIBERAIS, HAVENDO A NECESSIDADE, SERÁ LANÇADO CARNÊ COM VALOR PROPORCIONAL, REFERENTE AO ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO), DO PERÍODO EM ATIVIDADE, ACRESCIDO DE DEMAIS TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS E SERÁ ENCAMINHADO AO ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 695/2026-FT, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 252/2026-CF/DDLC/SEF DESTA PUBLICAÇÃO.

COMUNICA-SE TAMBÉM QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.

A BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL NÃO IMPLICA EM ATESTADO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE E NÃO EXIME A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DOS SEUS TITULARES, SÓCIOS E ADMINISTRADORES DE DÉBITOS POR VENTURA EXISTENTES.

Votorantim, 29 de Outubro de 2026.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Silene Celeste Ralha Silveira
Seção de Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 251/2026 - CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DA LEI 1602/01-CTM, INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, QUE FORAM PROCESSADOS OS CANCELAMENTOS / ENCERRAMENTOS DE SUAS INSCRIÇÕES MUNICIPAIS, A PARTIR DOS DADOS E INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REDESIM, EM CUMPRIMENTO A REGRA DO 7º DO DECRETO Nº 7.736/2024.

CANCELAMENTO/ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROTOCOLO REDESIM	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
SPP2631511273	GUSTAVO H. MARQUES DA SILVA 45025449812	27368	DEFERIDO
SPN2626697403	CLAYTON JOSE DE PROENCA	28317	DEFERIDO
SPP2630586227	INGRID RODRIGUES ROBERTO	31713	DEFERIDO
SPN2664605934	GIOVANNI FRATONI BARROS 48767676880	32816	DEFERIDO
SPN2693762692	EMPORIO ALE BARONI LTDA	36558	DEFERIDO
SPP2631237046	CARVALHO & MOREIRA S. MEDICAS LTDA	37664	DEFERIDO



SPP2631522892	NTM IMOVEIS LTDA	38488	DEFERIDO
SPN2646060810	AVALANCHE VEICULOS LTDA	38522	DEFERIDO
SPN2688723976	BENEDETTI STORE LTDA	38580	DEFERIDO
SPN2611484368	ZANQUETA & ZANQUETA	38760	DEFERIDO
SPN2637923997	ROSS CONSULTORIA E FINANÇAS LTDA	39514	DEFERIDO

HAVENDO A NECESSIDADE, SERÁ LANÇADO CARNÊ COM VALOR PROPORCIONAL, REFERENTE AO ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO), DO PERÍODO EM ATIVIDADE, ACRESCIDO DE DEMAIS TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS E SERÁ ENCAMINHADO AO ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 695/2026-FT, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 252/2026-CF/DDLC/SEF DESTA PUBLICAÇÃO.

OBS.: A BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL NÃO IMPLICA EM ATESTADO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE E NÃO EXIME A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DOS SEUS TITULARES, SÓCIOS E ADMINISTRADORES DE DÉBITOS POR VENTURA EXISTENTES.

Votorantim, 29 de Outubro de 2026.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Silene Celeste Ralha Silveira
Seção de Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 252/2026 - CF/DDLC/SEF
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUINTE ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 695/2026-FT
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS
TAXAS DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA,
LICENÇA E FISCALIZAÇÃO – TLF
PREÇO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Votorantim, com fundamento nos arts. 161, "caput", 162, "caput" e § 1º-A, e art. 190, todos da Lei 1602/01 e alterações – CTM (Código Tributário Municipal), notifica os sujeitos passivos (art. 149, "caput" c/c art. 157, "caput" e art. 182, todos do CTM) inscritos no Cadastro Fiscal deste Município do Lançamento das Taxas do Poder de Polícia Administrativa (Licença e Fiscalização), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS fixo e do Preço Público, referentes às alterações cadastrais e cancelamentos de Inscrição Municipal (constituídos com base nos art. 190, 192, 194 e 200 § 1º, CTM e arts. 183 e 185 da Lei 2258/11). Também informa que os respectivos carnês, contendo os tributos devidos, serão entregues de forma simples pelos Correios, sem a declaração de recebimento por parte dos sujeitos passivos, observando-se os endereços tributários constantes do Cadastro Mobiliário desta Prefeitura e que o vencimento desses tributos dar-se-á em 30/11/2026.

O não pagamento da PRIMEIRA parcela dentro do prazo estabelecido ou o atraso de 92 (noventa e dois) dias nas demais parcelas, nos termos do artigo 8º, Lei 1719/03 e alterações, implicará no cancelamento automático do parcelamento e remessa para inscrição em Dívida Ativa e/ou execução do saldo remanescente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Abaixo, relação das inscrições cadastrais com os respectivos valores correspondentes ao ISS, às TAXAS DECORRENTES DO EFETIVO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA e PREÇO PÚBLICO:

PROCESSO: SPP2631418423-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 17828
CONTRIBUINTE:M.M.P.E.S.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R\$	TAXA FUNCIONA -MENTO R\$	TAXA PUBLICIDAD E R\$	ISS R\$	HORÁRIO ESPECIAL R\$	ALVARÁ R\$	TAXA HIG. E SAUDE R\$	EXPEDIENTE R\$	TOTAL R\$
7000054343	121,98	152,48	60,99	0,00	0,00	0,00	0,00	17,27	352,72

PROCESSO: SPN2674461796-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 34445
CONTRIBUINTE: I.S.I.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R\$	TAXA FUNCIONA -MENTO R\$	TAXA PUBLICIDAD E R\$	ISS R\$	HORÁRIO ESPECIAL R\$	ALVARÁ R\$	TAXA HIG. E SAUDE R\$	EXPEDIENTE R\$	TOTAL R\$
7000054352	0,00	238,89	91,49	0,00	0,00	0,00	0,00	17,27	347,65

PROCESSO: SPP2630044789-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 38562
CONTRIBUINTE: J.C.
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R\$	TAXA FUNCIONA -MENTO R\$	TAXA PUBLICIDAD E R\$	ISS R\$	HORÁRIO ESPECIAL R\$	ALVARÁ R\$	TAXA HIG. E SAUDE R\$	EXPEDIENTE R\$	TOTAL R\$
7000054381	121,98	152,48	60,99	0,00	0,00	0,00	0,00	17,27	352,72

PROCESSO: SPP2631414018-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 28175
CONTRIBUINTE: J.C.
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R\$	TAXA FUNCIONA -MENTO R\$	TAXA PUBLICIDAD E R\$	ISS R\$	HORÁRIO ESPECIAL R\$	ALVARÁ R\$	TAXA HIG. E SAUDE R\$	EXPEDIENTE R\$	TOTAL R\$
7000054384	0,00	152,48	60,99	0,00	0,00	0,00	0,00	17,27	230,74

PROCESSO: SPN2678751826-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 36141
CONTRIBUINTE: P.T.P.M.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R\$	TAXA FUNCIONA -MENTO R\$	TAXA PUBLICIDAD E R\$	ISS R\$	HORÁRIO ESPECIAL R\$	ALVARÁ R\$	TAXA HIG. E SAUDE R\$	EXPEDIENTE R\$	TOTAL R\$
7000054385	60,99	152,48	91,49	0,00	0,00	0,00	252,54	17,27	574,77

PROCESSO: SPP2631404902-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 37770
CONTRIBUINTE: K.M.D.E.E.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R\$	TAXA FUNCIONA -MENTO R\$	TAXA PUBLICIDAD E R\$	ISS R\$	HORÁRIO ESPECIAL R\$	ALVARÁ R\$	TAXA HIG. E SAUDE R\$	EXPEDIENTE R\$	TOTAL R\$
7000054386	190,60	304,96	60,99	0,00	0,00	0,00	0,00	17,27	573,82

Prefeitura Municipal de Votorantim
Lançamento Taxas/I.S.S - Exercício de 2026

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	AVISO	TAXA LOCALIZA-ÇÃO(R\$)	TAXA FUNCIONA-MENTO(R\$)	TAXA AMBULAN-TE(R\$)	HORÁRIO ESPECIAL (R\$)	I.S.S.(R\$)	TAXA PUBLICI-DADE(R\$)	TAXA OCUP. SOLO(R\$)	ALVARÁ (R\$)	TAXA HIG. E SAÚDE (R\$)	EXP. (R\$)	TOTAL(R\$)
18539	2026007067	0,00	304,96	0,00	609,92	0,00	182,98	0,00	0,00	102,25	17,27	1.217,39
21572	2026007068	0,00	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	444,22
21898	2026007069	0,00	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	444,22
23807	2026007070	0,00	304,96	0,00	0,00	0,00	182,98	0,00	0,00	0,00	17,27	505,21
26699	2026007071	0,00	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	444,22
30116	2026007072	0,00	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	444,22
30580	2026007073	0,00	477,77	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	617,03
32385	2026007074	0,00	304,96	0,00	0,00	0,00	182,98	0,00	0,00	0,00	17,27	505,21
32475	2026007075	0,00	477,77	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	617,03
32502	2026007076	0,00	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	444,22
32595	2026007077	0,00	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	444,22
32810	2026007056	121,98	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	566,20
32881	2026007078	0,00	304,96	0,00	0,00	0,00	182,98	0,00	0,00	0,00	17,27	505,21
33521	2026007079	0,00	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	444,22
33925	2026007080	0,00	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	444,22
35020	2026007081	0,00	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	444,22
35806	2026007082	0,00	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	444,22

Votorantim, 29 de Outubro de 2026.
Márcio Leandro de Carvalho
Agente Fazendária
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Silene Celeste Ralha Silveira
Seção de Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 007/2026-SEF/JULGAMENTO TRIBUTÁRIO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO ÓRGÃO DE JULGAMENTO TRIBUTÁRIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DO CTM, INFORMA AOS INTERESSADOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

PROCESSO: 02.06.001942/2025
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 21374.
INTERESSADO: RP C. DE E. LTDA.
ATO: REVISIBILIDADE Nº 062/2026-SEF/SEGUNDO SETOR
SITUAÇÃO: CONTROLE DE LEGALIDADE E REVISIBILIDADE DE ATO EFETUADOS. MANTIDO PARCIALMENTE O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 027/2024-FT, E OS CRÉDITOS NELE CONSTITUÍDOS NOS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6 E 7, NO VALOR (ORIGINAL) DE R\$ 32.434,32 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) A TÍTULO DE MULTA PELO ATRASO NA ENTREGA DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS. OUTROSSIM, DETERMINADO O CANCELAMENTO DO ITEM 8 DO REFERIDO AIIM E DO CRÉDITO NELE CONSTITUÍDO NO VALOR (ORIGINAL) DE R\$ 466,21 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), A TÍTULO DE MULTA PELO ATRASO NA COMUNICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIA, ATIVIDADE ECONÔMICA E SÓCIOS, COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 11 DO DECRETO Nº 7736/24 C/C ART. 106, II, "A" E "B", DO CTN. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – ART. 332, § 5º, CTM. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI (PRAZO DE 10 DIAS). CREDITO TRIBUTÁRIO CONSTITUÍDO SERÁ ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM D.A., CASO NÃO OCORRA O PAGAMENTO DO MESMO.

PROCESSO: 02.06.003097/2025
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 131234206710000050
INTERESSADO: E. G. E OUTROS
ATOS: REVISIBILIDADE Nº 063/2026-SEF
SITUAÇÃO: CONTROLE DE LEGALIDADE E REVISIBILIDADE DE ATO EFETUADOS. MANTIDA A NL Nº 174/2025-FT E OS CRÉDITOS NELA CONSTITUÍDOS NO VALOR ORIGINAL DE R\$ 3.223,32 (TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), A TÍTULO DE ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA E PREÇO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ART. 332, § 5º, CTM. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NOS TERMOS DA LEI (PRAZO DE 10 DIAS). CREDITO TRIBUTÁRIO CONSTITUÍDO SERÁ ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM D.A., CASO NÃO OCORRA O PAGAMENTO DO MESMO.

RESSALTE-SE QUE SE ENCONTRAM ENCARTADAS NO RESPECTIVO PROCESSO TODAS AS MANIFESTAÇÕES PROFERIDAS, EM SUAS INTEGRALIDADES, AS QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NA SEF – EXPEDIENTE DO SETOR DE JULGAMENTO, DESDE QUE ABERTAS VISTAS AOS MESMOS.

VOTORANTIM, 29 DE OUTUBRO DE 2026.
SECRETARIA DE FINANÇAS
JULGAMENTO TRIBUTÁRIO



Dengue aqui não!

Votorantim contra a Dengue



Combater o mosquito é um dever de todos



Elimine os pratinhos dos vasos de plantas



Deixe a caixa d'água sempre tampada



Retire do quintal objetos que acumulam água



Limpe a calha do telhado



EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 047/2026-DDFT/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF - DDFT, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DO CTM, INFORMA AOS INTERESSADOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

PROCESSO: 02.06.3118/2025
ASSUNTO: REVELIA DOS PARCELAMENTOS INADIMPLIDOS DO PERÍODO DE 01/2023 A 04/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL: RELAÇÃO ANEXA
ATO: PREPARO DE REVELIA Nº 071/2026-FT/DDFT/SEF
SITUAÇÃO: ENCAMINHE-SE OS AUTOS PARA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA.

PARCELAMENTO	NL	NOME	INSCRIÇÃO	Nº SEI
44366	264	J. P. P. H.	133338403540000040	0178782
45270		V. B. C. LTDA.	133618204660000010	0178783
45967	699/2021	A. G. P.	055533021500000184	0178784
46658	1146/2021	F. C. S. O.	123247520000000070	0178787
46900	41/2022	E. A.	131237202210000020	0178788
46983	98/2022	Q. N. C.	051139014600000200	0178789
47193	238/2022	D. G.	034141020800000364	0178790
47233	270/2022	U. H. S. LTDA ME	21793	0178794
47245	282/2022	R. P.	123247522040000080	0178795
47342	371/2022	D. G.	034161037600000241	0178796
47344	374/2022	I. R. C.	033320031900000373	0178799
47418	430/2022	V. A. A. E R. LTDA	026343027600000215	0178802
47656	610/2022	A. A. N. E. 1	132430700010000010	0178805 0174216 0174217
47659	613/2022	E. DE S.	134415000540000010	0178806
47678	626/2022	J. E. L.	051532064400000391	0178807
47706	637/2022	B. I. LTDA.		0178808
47718	644/2022	C. F.	051432253500000820	0178809
47719	638/2022	B. I. LTA.		0178812
47720	651/2022	B. I. LTA.		0178813
47793	203/2021	A. C. T.	132410100400000010	0178814
47796	682/2022	M. M. P. M. H. LTDA.	32808	0178815
47813	685/2022	G. A. C. DE T.	32880	0178816
47819		J. R. F. E OU	123220201250000010	0178817
47833	702/2022	V.B. C.	133617002810000030	0178818
47843	724/22	B. I. LTDA	990991700020000010	0178819
47844	728/2022	B. I. LTDA	990991700020000010	0178820
47861	722/2022	I. F.	033319039100000401	0178821
47898	751/2022	R. F. DE S.	131646431210000070	0178824
47913	768/2022	I. B. E.	036331018800000300	0178825
47981	823/2022	F. C. B. L.	035119040722011200	0178826
47985	828/2022	E. B. DA S.	123420303430000040	0178829
48021	857/2022	M. D. DA S.	034532028500000409	0178830
48041	872/2022	R. DE C.	025395009000000101	0178831
48048	875/2022	T.H.SPE LTDA	132610604520000040	0178832
48055	876/2022	L. H. G. R.	131635605545601220	0178833
48088	890/2022	M., C. DE M. E A. DE E. LTDA	30595	0178834
48093		E. A. - ME	24650	0178835
48120	536/2021	A. I. R.	123524800010400210	0178836
48147	829/2022	L. A. P. G.	131128401500604220	0178837
48155		S. B.	061147029900000494	0178838
48162	900/2022	G. C. E. LTDA.	27384	0178839
48284	71/2021	C. G. P.	026407006000000176	0178840
48325		L. I. D. & D. LTDA - EPP	15601	0178841
48340		C. P. DE A.		0178844
48364	22/2023	B. B. P. LTDA	026343025200000270	0178846
48427	NA	D. D. E P. LTDA	4348	0178848
48428	NA	M. O. M.	33849	0178849
48429	NA	D. F. LTDA	26933	0178850
48430	NA	I. D. P. P. DE L. LTDA - ME	26748	0178851
48431	64/2023	A. R. E. E. LTDA	32679	0178852
48432	NA	E. V. LTDA	25720	0178853
48434	NA	S. C. A. LTDA	18507	0178854
48444		A. A. N. E. 1	18959	0178855
48446	70/2023	R.D. S/A	29577	0178856
48469	70/2023	F. N. LTDA.	33756	0178857
48484	92	E. E. E A. LTDA	30106	0178858
48486	92	P. X. C. LTDA.	17791	0178859
48488	92/2023	E. & E. C. DE S. LTDA - ME	14732	0178860
48494	98/2023	B. F. C. LTDA	31677	0178861
48501	98/2023	M. A. DE O. F.	32163	0178862

		LTDA		
48504	98/2023	W. C., E I. DE A. DO V. LTDA	29207	0178863
48510	98/2023	M.D. C., I. E E. DE P. LTDA	22796	0178864
48525	21/2021	K. DE C. A.	025395003000000104	0178865
48534	112	J. C. C. 35431789899	25481	0178866
48537	112	S. I. LTDA	33593	0178867
48548	112	P. C. LTDA.	30291	0178868
48549	112/2023	B.S. D. DE P. LTDA	33297	0178869
48556	112/2023	S. A. C. C. I. LTDA	30286	0178870
48560	112/2023	J. F. O. M.	31266	0178871
48561	132/2023	T. P. C. LTDA	31522	0178872
48563	132/2023	B. T.E. LTDA	27261	0178874
48581	132/2023	B. M.	30704	0178875
48586	180/2023	G. G. A. L.	30042	0178876
48589	150/2023	V. P.	34196	0178877
48600	150/2023	R. X C. DE M. E S. LTDA	30343	0178878
48605	160/2023	I. G. G. S. DE E. LTDA.	32307	0178879
48609	150/2023	H. T.S. EM.T. LTDA	33130	0178880
48611	160/2023	J.I. LTDA	32002	0178881
49177	460/2023	C. E. C. E S.	28675	0178882
49459	624/2023	V. F. LTDA	18225	0178883
54246	699/2021	A. G. P.	055533021500000184	0178786
54248	238/2022	D. G.	034141020800000364	0178793
54249	371/2022	D. G.	034161037600000241	0178798
54251	374/2022	I. R. C.	033320031900000373	0178801
54252	430/2022	V. A. A. E R. LTDA	026343027600000215	0178804
54253	644/2022	C. F.	051432253500000820	0178811
54254	722/2022	I. F.	033319039100000401	0178823
54255	823/2022	F. C. B. L.	035119040722011200	0178828

PROCESSO: 02.06.3119/2025
ASSUNTO: REVELIA DOS PARCELAMENTOS INADIMPLIDOS DO PERÍODO DE 05/2023 A 08/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL: RELAÇÃO ANEXA
ATO: PREPARO DE REVELIA Nº 070/2026-FT/DDFT/SEF
SITUAÇÃO: ENCAMINHE-SE OS AUTOS PARA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA.

AVISO	NÚM SEI	NL	OBJETO	NOME	INSCRIÇÃO CADASTRAL	CPF/CNPJ
43897	0180824	114/2020	ISS C	C. E. LTDA	133618202390000010	08575630000104
47410	0180827	427/2022	ISS C	M. J. P.	051139015800000200	94013926849
47552	0180828	530/2022	ISS C	R. M.	133610000990000010	39176902846
47696	0180831	631/2022	TARIFA	M.O. E M. EM G. E.	29969	34676463000190
47740	0180834	657/2022	ISS C	S. M. P.	131646436150000070	40069636885
47787	0180837	250/2020	ISS C	R. C. F.	132411100300000010	31279636882
47826	0180840	688/2022	ISS C	A. R. M.	123527702420000010	34498888898
48000	0180843	838/2022	ISS C	J. DA C. M.	132529203980000030	27502189858
48018	0180846	854/2022	ISS C	JR E. E N. LTDA - EPP	131625209220000050	38118870000132
48243	0180849	518/2021	ISS C	A. F. L.	132610600150000010	01316416542
48292	0180850	1000/2022	ISS C	R. C. R.	026343034600000323	13895139807
48347	0180853	009/2023	ISS C	P. R. M. N.	131417101610000020	30673483894
48360	0180856	019/2023	ISS C	L. R. F.	025350085500000604	24801593887
48452	0180860	70/2023	TARIFA	T. C. DO N. - ME	19860	14999835000101
48471	0180863	70/2023	TARIFA	D. A. DE O. B.	16022	08798552000107
48603	0180866	158/2023	ISS C	P. F. F.	076453015100000200	43468480873
48620	0180869	168/2023	ISS C	D. A.	131237901500000020	29834952805
48643	0180871			C. P. DE A.		31166751000106
48644	0180874	ISS 2022	ISS	F. L. C. LTDA	26116	28379974000147
48645	0180875			C. P. DE A. LTDA		31166751000106
48650	0180878	184/2023	TARIFA	M. B. E. D. LTDA.	32200	43327310000128
48657	0180881	482/2021	ISS C	G. C. R.	123528800840000010	40852077840
48663	0180884	188/2023	TARIFA	D.DE A. S.	29799	33731649000131
48698	0180887	198/2023	TARIFA	E. R. M. DE O. - ME	21392	19405848000129
48699	0180890	198/2023	ISS	G. DE C. S.	34156	43637785803
48704	0180893	220/2023	TARIFA	J. O. DA S. R.	5906	57696411000180
48709	0180894	AIP		S. P. DE V.	18712	11364021000102



		106/2023		LTDA		
48710	0180895	AIP 105/2023		S. P. DE V. LTDA	18172	11364021000102
48711	0180896	AIP 104/2023		D. E P. M. LTDA	4348	53470969000192
48713	0180899	220/2023	ISS	G.DE C. S.	34156	43637785803
48725	0180902	229/2023	ISS	A. M. DA C.	131646434190000070	30128404868
48733	0180905	148/2023	ISS C	E. C. A. C.	054500085700000400	177.324.528-79
48739	0180908	238/2023	ISS C	N. L. P. L.	026726017100000341	080.189.038-16
48746	0180911	243/2023	ISS C	A. C.	051155004800000300	156.691.438-84
48768	0180912	AIM 07/2022		C. P. S.	24529	19721367000122
48800	0180916	276/2023	ISS	E. B. P.	34299	41373497890
48803	0180919	19/2021	ISS	B. D. DE C. LTDA	29861	30399165000149
48805	0180922	278/2023	IPTU	S. M. M.	132233021000000080	13899461851
48828	0180925	280/2023	ISS	G. C. A.	32301	47552498803
48832	0180928	280/2023	TARIFA	M. C. DE C. E.A. LTDA	25123	26517221000125
48835	0180931	280/2023	ISS	S. D.	21201	14312843864
48836	0180934	280/2023	ISS	D. D.	21339	03130489835
48837	0180937	280/2023	TARIFA	Q. E. P. LTDA	17019	10630714000137
48857	0180940	280/2023	TARIFA	M. E. A. E C. LTDA	26343	28382766000105
48865	0180943	298/2023	TARIFA	K. H. C. E. E A.DE D. LTDA	34760	42622838000167
48874	0180946	310/2023	ISS C	S. M.A. E P. LTDA	024480430060042000	08588445000146
48951	0180949	228/2022	ISS C	A. L. DOS S.	055163060200000400	39680108848
48961	0180952	364/2023	TARIFA	F. P. P. LTDA	23578	22988994000139
48964	0180955	373/2023	ISS C	M. A. P.	051740017400000439	02103308808
48974	0180956			C. DE M. S.		12259218806
48976	0180957			M. DE O. G. Z.		69532117849
48977	0180958			G. R. G. M.		38144806867
48978	0180959			M. L. D.		09982617850
48979	0180960			M. C. N.		12269949897
48987	0180962	AIM 27/2023	MULTA	J. P. DOS S. N.		05803968862
49006	0180966	378/2023	ISS	D. A. J.	26127	11027634893
49007	0180969	378/2023	ISS	B. R.	33307	46240164836
49041	0180972	378/2023	ISS	L & H P. A. LTDA	30433	34895346000117
49108	0180975	AIM 41/2023	MULTA	G. C. DA S.		45095992850
49120	0180979	398/2022	TARIFA	M. P. E OU	131417401360000020	NC
49123	0180982	440/2023	TARIFA	C. M. J. U. LTDA.	31190	40457213000161
49146	0180985	AIM 37/2023	MULTA	L. V. DE O. Q. 46874310 895	34185	47900433000167
49147	0180989	AIM 67/2023	MULTA	L. V. DE O. Q. 46874310 895	34185	47900433000167
54345	0180857	019/2023	ISS C	L. R. F.	025350085500000604	30673483894
54346	0180870	168/2023	ISS C	D. A.	131237901500000020	
54347	0180963	AIM 27/2023	MULTA	J. P. DOS S. N.		5803968862
54348	0180976	AIM 41/2023	MULTA	G. C. DA S.		45095992850
54349	0180986	AIM 37/2023	MULTA	L. V. DE O. Q. 46874310 895	34185	47900433000167
54350	0180990	AIM 67/2023	MULTA	L. V. DE O. Q. 46874310 895	34185	47900433000167

PROCESSO: 02.06.3120/2025
ASSUNTO: REVELIA DOS PARCELAMENTOS INADIMPLIDOS DO PERÍODO DE 09/2023 A 12/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL: RELAÇÃO ANEXA
ATO: PREPARO DE REVELIA Nº 072/2026-FT/DDFT/SEF
SITUAÇÃO: ENCAMINHE-SE OS AUTOS PARA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA.

CODIGO	NOME	ATO	I C
46668	M. P. G. DE O.	NL Nº 1154/2021-FT	133343403880000050
47916	L. A. DE A.	NL Nº 772/2022-FT	123220200320003210
48090	S. DE G. S.	NL Nº 892/2022-FT	074438009600000200
48149	A. DE S. P. N. S. A.	NL Nº 916/2022-FT	076495031600000100
48150	A. DE S. P. N. S. A.	NL Nº 917/2022-FT	076495031600000100

48151	A. DE S. P. N. S. A.	NL Nº 918/2022-FT	076495031600000100
48152	A. DE S. P. N. S. A.	NL Nº 919/2022-FT	076495031604002100
48226	M. S. M.	NL Nº 957/2022-FT	052420046400000458
48591	F. G. D. LTDA	ISSQN DECLARADO E NÃO RECOLHIDO	29409
48749	S. M. A. E P. LTDA	NL Nº 244/2023-FT	024480430060042000
48787	A. DE S. M.	NL Nº 271/2023-FT	016595002200000100
48789	V. C. DAS S.	NL Nº 272/2023-FT	034551016800000241
48847	R. F. R.	NL Nº 293/2023-FT	132318701020000010
48880	B. A. C. P. DA C.	NL Nº 312/2023-FT	052390013200000357
48927	M. M. U. LTDA	NL Nº 324/2023	33410
48945	M. C. C.	NL Nº 358/2023-FT	051125032300000400
49011	F. J. V.	NL Nº 378/2023	17161
49013	J. M. A.	NL Nº 384/2023-FT	055471030800000200
49032	T. C. LTDA	NL Nº 395/2023-FT	133128420480000080
49052	L. D. N. E OU	NL Nº 1192/2016	056576020900000204
49071	R. P.	NL Nº 414/2023-FT	055163095200000600
49099	P.P. G. I. LTDA.	NL Nº 433/2023-FT	132434402970000030
49114	M. A. DE O.	NL Nº 443/2023 FT	123148504760000040
49117	J. K. A.	NL Nº 445/2023 FT	132441414290000030
49133	V. S. M. LTDA	NL Nº 452/2023	33908
49135	N. & N. E. E P. LTDA	NL Nº 455/2023	133323204800000010
49136	N. & N. E. E P. LTDA	NL Nº 454/2023	133323204960000010
49152	M. M. DO N.	NL Nº 460/2023	26054
49166	T. M. F. LTDA	NL Nº 460/2023	28112
49199	L. V. DE O. Q.	AIIM N.º 068/2023	34185
49200	A.V. B.	NL Nº 484/2023 - FT	053828027700000400
49208	48.223.936 G. S. Z.	AIIM N.º 012/2023 - FP	35190
49217	L.R.A. E. DE O. LTDA	NL Nº 496/023	20954
49243	G. V. M. LTDA	ISS PRESTADOR	30628
49244	W. T. R. LTDA	AIP Nº 0121/VIGILÂNCIA	36121
49247	L. U. E F. LTDA	NL 496/2023	16851
49252	U. I. M. LTDA	NL Nº 512/2023	10524
49253	E. R. B. - ME	NL Nº 512/2023	14767
49259	G. V. M. LTDA	NL Nº 512/2023	30628
49260	R. S. E.A. LTDA	NL Nº 512/2023	34633
49271	A. G. B.	NL Nº 528/2023 - FT	132434602290000030
49275	E. L. A.	NL Nº 533/2023 - FT	055147022400000400
49276	C. DE G. L. N. LTDA	NL Nº 530/2023	18403
49282	A. V. S.A	NL Nº 530/2023	22100
49294	L. F. M. E E. A.	AIP 128/2023	36178
49323	L. DE S.	NL Nº 561/2023 - FT	131417204850000040
49324	A. S. K.	NL Nº 548/2023 - FT	23723
49335	K. E. LTDA	NL Nº 566/2023	32429
49339	S. DAS S. T.	NL Nº 566/2023	35871
49340	J. D. S. R. M. V.	NL Nº 566/2023	33683
49344	D. P. LTDA	NL Nº 566/2023	30081
49345	J. C. D.	AIIM Nº 043/2023-FP	
49350	A. S.. DE P.	NL Nº 580/2023 - FT	026688052900000494
49364	A. P.M. DAS.	NL Nº 578/2023	31245
49368	F. I. E. F. F. LTDA	AIP Nº 130 VIGILANCIA SANITARIA	29462
49371	A. M. P. V. - ME	AIP Nº 132 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12006
49372	A. M. P. V. - ME	AIP Nº 131 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12006
49379	A. L. P. R. D. S. LTDA	NL Nº 578/2023	27347
49390	Z. U. D. E B. LTDA.	NL Nº 624/2023	31011
49396	N. D. S.	NL Nº 600/2023 - FT	051135009700000100
49398	M. L. D. S. 14479211861	NL Nº 592/2023	32329
49402	A. D. O. A.	NÃO HÁ	31501
49410	P. V. D.R. S.	NL Nº 607/2023 - FT	133612602820000030
49411	M. A.DE A.S.	NL Nº 592/2023	24611
49428	H. S. M. LTDA	AIP Nº 133/2023	24081
49433	M. A. P.	NL Nº 592/2023	34728
49445	A. P. C. LTDA	NL Nº 624/2023	33178
49456	I. U. S.A	NL Nº 637/2023 - FT	051719032300000493
49463	A. S. B.	NL Nº 643/2023	132420100010100610
49538	L&MH E. E P. S. LTDA	NL Nº 718/2023	132420100010110110
49539	R. P. E. I. SPE LTDA	NL Nº 719/2023	132420100010110210
49540	R. P. E. I. SPE LTDA	NL Nº 720/2023	132420100010110310
49541	R. A. D. C. A.	NL Nº 721/2023	132420100010110410
49542	O. F. DE A. E OU	NL Nº 722/2023	132420100010110510
49543	L. DE O. I., A. E A.	NL Nº 723/2023	132420100010110610
49544	R. P. E. I. SPE LTDA	NL Nº 724/2023	132420100010110710
49545	R. P. E. I. SPE LTDA	NL Nº 725/2023	132420100010110810
49546	Q. I. E C. LTDA.	NL Nº 726/2023	132420100010111110
49547	R. P. E. I. SPE LTDA	NL Nº 727/2023	132420100010111210
49548	R. P. E. I. SPE LTDA	NL Nº 728/2023	132420100010111310
49549	C. E. F. - CEF	NL Nº 729/2023	132420100010111410
49551	C.E. F. - CEF	NL Nº 731/2023	132420100010111610
49552	T. P. N.	NL Nº 732/2023	132420100010111710
49555	M. A. M. F.	NL Nº 735/2023	132420100010112210
49556	M. R. P.	NL Nº 736/2023	132420100010112310
49557	C. E. F. - CEF	NL Nº 737/2023	132420100010112410
49558	F. L. B.	NL Nº 738/2023	132420100010112510
49559	R. P. E. I. SPE LTDA	NL Nº 739/2023	132420100010112610
49560	R. P. E. I. SPE LTDA	NL Nº 740/2023	132420100010112710
49561	R. P. E. I. SPE LTDA	NL Nº 741/2023	132420100010112810

49563	C. E. F. - CEF	NL Nº 743/2023	132420100010113210
49564	R. P. E. I. SPE LTDA	NL Nº 744/2023	132420100010113310
49565	R. P. E. I. SPE LTDA	NL Nº 745/2023	132420100010113410
49566	M. P. G. E OU	NL Nº 746/2023	132420100010113510
49567	T. E. E P. LTDA.	NL Nº 747/2023	132420100010113610
49568	J.A. V. C. DE C.	NL Nº 748/2023	132420100010113710
49569	W. P. E.A. DE N.	NL Nº 749/2023	132420100010113810
49570	D. J.S. E OU	NL Nº 750/2023	132420100010114110
49571	C. C. C.	NL Nº 751/2023	132420100010114210
49572	R. P. E. I. SPE LTDA	NL Nº 752/2023	132420100010114310
49573	M. G. V. F. E OU	NL Nº 753/2023	132420100010114410
49575	R. P. E. I. SPE LTDA	NL Nº 755/2023	132420100010200410
49576	C. E. F. - CEF	NL Nº 756/2023	132420100010200510
49578	C. E. F. - CEF	NL Nº 758/2023	132420100010200710
49579	P. P.	NL Nº 759/2023	132420100010200810
49582	B. B. E OU	NL Nº 762/2023	132420100010201310
49583	R. G.M. E OU	NL Nº 763/2023	132420100010201410
49584	R. G.M. E OU	NL Nº 764/2023	132420100010201510
49586	P. J. G. B. E OU	NL Nº 766/2023	132420100010201710
49587	C. E. F. - CEF	NL Nº 767/2023	132420100010201810
49588	R. P. E. I. SPE LTDA	NL Nº 768/2023	132420100010202110
49589	R. P. E. I. SPE LTDA	NL Nº 769/2023	132420100010202210
49590	R. P. E. I. SPE LTDA	NL Nº 770/2023	132420100010202310
49591	B. B. E OU	NL Nº 771/2023	132420100010202410
49592	C. E. F. - CEF	NL Nº 772/2023	132420100010202510
49593	D. B. S. E OU	NL Nº 773/2023	132420100010202610
49594	C. E. F. - CEF	NL Nº 774/2023	132420100010202710
49595	R. P. E. I. SPE LTDA	NL Nº 775/2023	132420100010202810
49598	L. F. S.	NL Nº 778/2023	132420100010203310
49599	E. M.	NL Nº 779/2023	132420100010203410
49600	C. E. F. - CEF	NL Nº 780/2023	132420100010203510
49601	R. P. E. I. SPE LTDA	NL Nº 781/2023	132420100010203610
49602	C. E. F. - CEF	NL Nº 782/2023	132420100010203710
49603	J. P. N. M.	NL Nº 783/2023	132420100010203810
49604	M. S. P. E OU	NL Nº 784/2023	132420100010204110
49605	C. E. F. - CEF	NL Nº 785/2023	132420100010204210
49608	G. D. DE M. M.	NL Nº 788/2023	132420100010204510
49610	3R I. LTDA	NL Nº 790/2023	132420100010204710
49611	C. E. F. - CEF	NL Nº 791/2023	132420100010204810
49612	C. E. F. - CEF	NL Nº 792/2023	132420100010205110
49614	G. D. DE M. M.	NL Nº 794/2023	132420100010205310
49616	R. P. E. I. SPE LTDA	NL Nº 796/2023	132420100010205510
49617	R. P. E. I. SPE LTDA	NL Nº 797/2023	132420100010205610
49618	C. E. DE F.	NL Nº 798/2023	132420100010205710
49620	L. M. A. E OU	NL Nº 800/2023	132420100010206110
49621	I.C.C. E OU	NL Nº 801/2023	132420100010206210
49622	E. A. DE P.	NL Nº 802/2023	132420100010206310
49623	E. DE P. D. E OU	NL Nº 803/2023	132420100010206410
49625	R. P. E. I. SPE LTDA	NL Nº 805/2023	132420100010206610
49626	R. P. E. I. SPE LTDA	NL Nº 806/2023	132420100010206710
49627	R. P. E. I. SPE LTDA	NL Nº 807/2023	132420100010206810
49628	C. E. F. - CEF	NL Nº 808/2023	132420100010207110
49629	D. B. S. E OU	NL Nº 809/2023	132420100010207210
49630	A. C. R. DE C. E OU	NL Nº 810/2023	132420100010207310
49631	R. P. E. I. SPE LTDA	NL Nº 811/2023	132420100010207410
49632	R. P. E. I. SPE LTDA	NL Nº 812/2023	132420100010207510
49635	M. M.	NL Nº 815/2023	132420100010207810
49636	S. M. G. E OU	NL Nº 816/2023	132420100010208110
49637	C. E. F. - CEF	NL Nº 817/2023	132420100010208210
49638	R. P. E. I. SPE LTDA	NL Nº 818/2023	132420100010208310
49639	B. B. E OU	NL Nº 819/2023	132420100010208410
49640	A. C. P. E OU	NL Nº 820/2023	132420100010208510
49641	C. G. C. DE A. E OU	NL Nº 821/2023	132420100010208610
49642	E. R. B. J.	NL Nº 822/2023	132420100010208710
49643	P. P.	NL Nº 823/2023	132420100010208810
49644	R. P. E. I. SPE LTDA	NL Nº 824/2023	132420100010209110
49645	V. G.L.	NL Nº 825/2023	132420100010209210
49646	D. B. S. E OU	NL Nº 826/2023	132420100010209310
49649	C. E. F. - CEF	NL Nº 829/2023	132420100010209610
49650	F. R. M. E OU	NL Nº 830/2023	132420100010209710
49651	G. T. T.	NL Nº 831/2023	132420100010209810
49652	E.T. T. E OU	NL Nº 832/2023	132420100010210110
49653	B. B. E OU	NL Nº 833/2023	132420100010210210
49655	A. G. E OU	NL Nº 835/2023	132420100010210410
49656	M. R. DE M.	NL Nº 836/2023	132420100010210510
49657	R. P. E. I. SPE LTDA	NL Nº 837/2023	132420100010210610
49658	B. J.DE C.	NL Nº 838/2023	132420100010210710
49659	R. P. E. I. SPE LTDA	NL Nº 839/2023	132420100010210810
49661	R. P. E. I. SPE LTDA	NL Nº 841/2023	132420100010211210
49662	C. E. F. - CEF	NL Nº 842/2023	132420100010211310
49663	C. D. M.	NL Nº 843/2023	132420100010211410
49665	D. N. E OU	NL Nº 845/2023	132420100010211610
49666	C. E. F. - CEF	NL Nº 846/2023	132420100010211710
49667	R. B. E. E P. LTDA	NL Nº 847/2023	132420100010211810
49669	C. C. C.	NL Nº 849/2023	132420100010212210
49671	F. L.B.	NL Nº 851/2023	132420100010212410
49672	A. G. E OU	NL Nº 852/2023	132420100010212510

49673	D. N. E OU	NL Nº 853/2023	132420100010212610
49674	R. P. E. I. SPE LTDA	NL Nº 854/2023	132420100010212710
49677	P. D. A.	NL Nº 857/2023	132420100010213210
49678	S. B. DE O.	NL Nº 858/2023	132420100010213310
49680	M. R. DE M.	NL Nº 860/2023	132420100010213510
49681	R. P. E. I. SPE LTDA	NL Nº 861/2023	132420100010213610
49682	J. A.O V. C. DE C.	NL Nº 862/2023	132420100010213710
49685	R. P. E. I. SPE LTDA	NL Nº 865/2023	132420100010214210
49686	P. R. G. C. E OU	NL Nº 866/2023	132420100010214310
49687	D. J. S. E OU	NL Nº 867/2023	132420100010214410
49693	C. A. DE A.	NL Nº 872/2023-FT	141225106910000040
49695	L.G. DOS S.	NL Nº 874/2023 - FT	052393033500000474
49712	R. P. E. I. SPE LTDA	NL Nº 886/2023	132420100010005310
49748	H. DE A. X. N.	NL Nº 888/2023	19104
49770	A. E. I. SPE LTDA	NL Nº 915/2023	35661
49771	I. D. P. P. DE L.TDA - ME	AIP Nº 135 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	26748
49772	I. D. P. P. DE L.TDA - ME	Nº 134 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	26748
49773	C V O. DA C. S. E T	NL Nº 915/2023	30964
49787	D. G. DA S.	NL Nº 915/2023	16330
49795	M. H. DE B.	NL Nº 914/2023	36176
49798	M. J. C. V. LTDA	NL Nº 914/2023	36197
49804	E.R. S. DE A. A. LTDA	NL Nº 914/2023	36200
49812	R. T. LTDA	NL Nº 888/2023	36136
49816	G. C.DOS S.	NL Nº 915/2023	26339
49817	I. DE L.	NL Nº 915/2023	26238
49820	A. S. LTDA	NL Nº 915/2023	23096
49828	C. R. C. LTDA	NL Nº 914/2023	36165
49833	L. F. M. E E. A. LTDA	NL Nº 914/2023	36178
49836	FS A. LTDA	NL Nº 914/2023	36180
49837	P. – P. LTDA	NL Nº 914/2023	36182
49839	E. C. DE P. A. LTDA	NL Nº 914/2023	36185
49841	P. M. M. LTDA	NL Nº 914/2023	36205
49842	R. C. T. P. E P.	NL Nº 914/2023	36204
49843	J. F. R. C. LTDA	NL Nº 914/2023	36206
49845	A. H. LTDA	NL Nº 914/2023	36208
49846	C. E. V. 21296989801	NL Nº 914/2023	28281
49856	S. S. E S. P. LTDA	NL Nº 945/2023	30583
49877	N.C. LTDA	NL Nº 944/2023	36215
49878	B. S. EM C. C. LTDA	NL Nº 944/2023	36216
49881	C. C. E. LTDA	NL Nº 944/2023	36224
49882	C. C. DE C. E C. LTDA	NL Nº 944/2023	36225
49886	R. P.	NL Nº 944/2023	36231
49903	A. DE J. O.	NL Nº 945/2023	12208
49910	D. N. DE A. A.	NL Nº 944/2023	36240
49911	R.R. P.E P. E. LTDA	NL Nº 944/2023	36241

RESSALTE-SE QUE SE ENCONTRAM ENCARTADAS NO RESPECTIVO PROCESSO TODAS AS MANIFESTAÇÕES PROFERIDAS, EM SUAS INTEGRALIDADES, AS QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NA SEF – DDFT, DESDE QUE ABERTAS VISTAS AOS MESMOS.

VOTORANTIM, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO
KARINA ROSSINI DE FAVERI GONSALLES

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 048/2026-DDFT/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRÁVES DA SEF - DDFT, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DO CTM, INFORMA AOS INTERESSADOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

PROCESSO: 02.06.3200/2025

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 133526013080000010

SUJEITO PASSIVO: L.P.LTDA

ATO: PREPARO/REVISIBILIDADE Nº 203/2025-DDFT

NL Nº 374/2025

SITUAÇÃO: NOS TERMOS DO ART.329-A C/C ART. 332, “CAPUT”, TODOS DO CTM, SEM PREJUÍZO AOS DEMAIS DISPOSITIVOS RELATIVOS, SEGUE PARA REVISIBILIDADE O PRESENTE PROCESSO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÕES E/OU OUTROS ATOS QUE POSSAM SUSPENDER A EXIGIBILIDADE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. APLICAÇÃO DO PRINCIPIO DA AUTOTUTELA, NOS TERMOS DA LEI, COM POSSIBILIDADE DE POSTERIOR INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA

PROCESSO: 02.06.3201/2025

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 133521902490000020

SUJEITO PASSIVO: J.S.

ATO: PREPARO/REVISIBILIDADE Nº 202/2025-DDFT

NL Nº 377/2025

SITUAÇÃO: NOS TERMOS DO ART.329-A C/C ART. 332, “CAPUT”, TODOS DO CTM, SEM PREJUÍZO AOS DEMAIS DISPOSITIVOS RELATIVOS, SEGUE PARA REVISIBILIDADE O PRESENTE PROCESSO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÕES E/OU OUTROS ATOS QUE POSSAM SUSPENDER A EXIGIBILIDADE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. APLICAÇÃO DO PRINCIPIO DA AUTOTUTELA, NOS TERMOS DA LEI, COM POSSIBILIDADE DE POSTERIOR INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA

PROCESSO: 02.06.3324/2025

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 151238507350000030 E 151238507600000030

SUJEITO PASSIVO: G.E.LTDA

ATO: PREPARO/REVISIBILIDADE Nº 015/2026-DDFT

NL Nº 431/2025

SITUAÇÃO: NOS TERMOS DO ART.329-A C/C ART. 332, “CAPUT”, TODOS DO CTM, SEM PREJUÍZO AOS DEMAIS DISPOSITIVOS RELATIVOS, SEGUE PARA REVISIBILIDADE O PRESENTE PROCESSO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÕES E/OU OUTROS ATOS QUE POSSAM SUSPENDER A EXIGIBILIDADE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. APLICAÇÃO DO PRINCIPIO DA AUTOTUTELA, NOS TERMOS DA LEI, COM POSSIBILIDADE DE POSTERIOR INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA.



5) DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS ENTREGUES FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, NUM TOTAL DE 12 (DOZE), REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2025 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE ISS ONLINE. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 19/10/2026 REF AO MÊS DE JAN. E EM 21/10/2026 REF. AOS MESES DE FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV E DEZ.

A) INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, “CAPUT” E § 1º, DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E COM OS ARTS. 3º E 4º DA RESOLUÇÃO Nº 004/04-SEF, ALTERADA PELO RESOLUÇÃO Nº 001/06-SEF E DEMAIS ALTERAÇÕES.

B) INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R\$ 511,26 (QUINHENTOS E ONZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)), POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, “A”, ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO.

6) DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS ENTREGUES FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, NUM TOTAL DE 7 (SETE), REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO E JULHO DE 2026 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE ISS ONLINE. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 21/10/2026.

A) INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, “CAPUT” E § 1º, DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E COM OS ARTS. 3º E 4º DA RESOLUÇÃO Nº 004/04-SEF, ALTERADA PELO RESOLUÇÃO Nº 001/06-SEF E DEMAIS ALTERAÇÕES.

B) INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R\$ 511,26 (QUINHENTOS E ONZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)), POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, “A”, ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO.

7) DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, NUM TOTAL DE 2 (DUAS) REFERENTE AOS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO DE 2026 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO INFERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE ISS ONLINE. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 21/10/2026.

A) INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, “CAPUT”, DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 4738/2014.

B) INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R\$ 291,51 (DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)), POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, “A”, ITEM 1, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO.

I VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, “CAPUT” E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

	ISS	Juros de Mora	Multas Moratórias	Penalidades	Total
1	-----	-----	-----	R\$ 511,26	R\$ 4.090,98
2	-----	-----	-----	R\$ 291,51	R\$ 291,51
3	-----	-----	-----	R\$ 511,26	R\$ 3.578,82
4	-----	-----	-----	R\$ 291,51	R\$ 583,02
5	-----	-----	-----	R\$ 511,26	R\$ 6.135,12
6	-----	-----	-----	R\$ 511,26	R\$ 3.578,82
7	-----	-----	-----	R\$ 291,51	R\$ 583,02
				TOTAL	R\$ 18.841,29

O PRESENTE FOI ENTREGUE PARA QUE, DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS, O AUTUADO RECOLHA O MONTANTE DE R\$ 18.841,29 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA AUTO, COM DESCONTO NAS PENALIDADES DE 40% (QUARENTA POR CENTO), PARA PAGAMENTO À VISTA, E 20% (VINTE POR CENTO), NO CASO DE PAGAMENTO PARCELADO, CONFORME DISPÕE O ART. 277, § 4º, I E II, DA LEI 1602/01 E ALTERAÇÕES – CTM (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), OU APRESENTE DEFESA, SOB PENA DE REVELIA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL (ART. 335 E SS, CTM). EXPIRADO REFERIDO PRAZO SEM QUE TENHA OCORRIDO QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU ATO DO SUJEITO PASSIVO, SERÁ O MESMO DECLARADO REVEL E O DÉBITO FISCAL, APÓS O DEVIDO CONTROLE, ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. O NÃO RECOLHIMENTO DO CRÉDITO NA DATA ACIMA INDICADA ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DE MULTA DE MORA, DE 0,33% AO DIA ATÉ O LIMITE DE 10%, E JUROS DE MORA, À RAZÃO DE 1% AO MÊS OU FRAÇÃO DE MÊS, INCIDENTES, DE FORMA IMEDIATA, LOGO APÓS O 1º DIA DE ATRASO, SOBRE O DÉBITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE – ARTS. 345 E 348, CTM. ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DO AUTUADO, DURANTE O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA, NA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, PROCESSO Nº 02.06.002784/2026.

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 010/2026 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA-DDFT/SEF

DATA DA LAVRATURA: VINTE E TRÊS DE OUTUBRO DE 2026 HORAS: 16:14

LOCAL DA LAVRATURA: AV. TRINTA E UM DE MARÇO N.º 327 - CENTRO

DADOS DO INFRATOR

EMPRESA: G SOFTWARE LTDA.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 35348

C.N.P.J.: 43.905.731/0001-99

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

RAMO DE ATIVIDADE: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

ENDEREÇO (ESTABELECIMENTO TRIBUTÁRIO): AVENIDA DAS FIGUEIRA, Nº.271, COND. GARDENIAS, CASA 44, BLOCO PAULA 2V-A, VOSSOROCA .CEP: 18119-375 MUNICÍPIO: VOTORANTIM/SP.

RELATO DA INFRAÇÃO – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

CAPITULAÇÃO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS:

1) DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS ENTREGUES FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2023 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE ISS ONLINE. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 23/10/2026.

A) INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, “CAPUT” E § 1º, DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E COM OS ARTS. 3º E 4º DA RESOLUÇÃO Nº 004/04-SEF, ALTERADA PELO RESOLUÇÃO Nº 001/06-SEF E DEMAIS ALTERAÇÕES.

B) INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R\$ 511,26 (QUINHENTOS E ONZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)), POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, “A”, ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO.

2) DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO INFERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE ISS ONLINE. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 23/11/2023.

A) INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, “CAPUT”, DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 4738/2014.

B) INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R\$ 291,51 (DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)), POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, “A”, ITEM 1, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO.

3) DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, NUM TOTAL DE 4 (QUATRO), REFERENTE AOS MESES DE MARÇO, ABRIL, MAIO E OUTUBRO DE 2025 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO INFERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE ISS ONLINE. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 22/04/2025 REF. AO MÊS DE MARÇO, E EM 21/05/2025 REF. AO MÊS DE ABRIL, 27/06/2025 REF. AO MÊS DE MAIO, E POR FIM 21/11/2025 REF. AO MÊS DE OUTUBRO 2025

A) INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, “CAPUT”, DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 4738/2014.

B) INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R\$ 291,51 (DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)), POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, “A”, ITEM 1, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO.

4) DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2026 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO INFERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE ISS ONLINE. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 21/07/2026.

A) INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, “CAPUT”, DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 4738/2014.

B) INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R\$ 291,51 (DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)), POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, “A”, ITEM 1, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO.

I VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, “CAPUT” E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

	ISS	Juros de Mora	Multas Moratórias	Penalidades	Total
1	-----	-----	-----	R\$ 511,26	R\$ 511,26
2	-----	-----	-----	R\$ 291,51	R\$ 291,51
3	-----	-----	-----	R\$ 511,26	R\$ 1.166,04
4	-----	-----	-----	R\$ 291,51	R\$ 291,51
				TOTAL	R\$ 2.260,32

O PRESENTE FOI ENTREGUE PARA QUE, DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS, O AUTUADO RECOLHA O MONTANTE DE R\$ 2.260,32 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA AUTO, COM DESCONTO NAS PENALIDADES DE 40% (QUARENTA POR CENTO), PARA PAGAMENTO À VISTA, E 20% (VINTE POR CENTO), NO CASO DE PAGAMENTO PARCELADO, CONFORME DISPÕE O ART. 277, § 4º, I E II, DA LEI 1602/01 E ALTERAÇÕES – CTM (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), OU APRESENTE DEFESA, SOB PENA DE REVELIA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL (ART. 335 E SS, CTM). EXPIRADO REFERIDO PRAZO SEM QUE TENHA OCORRIDO QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU ATO DO SUJEITO PASSIVO, SERÁ O MESMO DECLARADO REVEL E O DÉBITO FISCAL, APÓS O DEVIDO CONTROLE, ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. O NÃO RECOLHIMENTO DO CRÉDITO NA DATA ACIMA INDICADA ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DE MULTA DE MORA, DE 0,33% AO DIA ATÉ O LIMITE DE 10%, E JUROS DE MORA, À RAZÃO DE 1% AO MÊS OU FRAÇÃO DE MÊS, INCIDENTES, DE FORMA IMEDIATA, LOGO APÓS O 1º DIA DE ATRASO, SOBRE O DÉBITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE – ARTS. 345 E 348, CTM. ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DO AUTUADO, DURANTE O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA, NA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, PROCESSO Nº 02.06.002896/2026.

VOTORANTIM, 30 DE OUTUBRO DE 2026

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO

LEANDRO HENRIQUE SABADIN

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 533/2026-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/DDFT/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que a atividade desenvolvida encontra-se de acordo com a licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº AUTO DE VISTORIA	DATA DA VISTORIA	CONTRIBUINTE	I. M.	ATIVIDADE
3465/2026	20/10/2026	A. M. S. O.	33269	Comércio varejista de bebidas
3915/2026	20/10/2026	L. M. C. LTDA	34976	Com. varejista de materiais de construção
4088/2026	20/10/2026	L. G. S.	35540	Comércio varejista de alimentos para animais
7266/2026	20/10/2026	LM & O. U. LTDA	39899	Confecção de roupas profissionais
1226/2026	20/10/2026	M. M. M.	20808	Bar e mercearia
4377/2026	20/10/2026	P. C. E. LTDA	36362	Comércio varejista de peças
5205/2026	20/10/2026	J. E. LTDA	37788	Comércio atacadista de máquinas
5160/2026	20/10/2026	F. L. M. U.	37737	Comércio varejista de artigos do vestuário
4850/2026	20/10/2026	G. M. S. O.	37275	Cabeleireiros
3327/2026	20/10/2026	I. T. V. LTDA	32749	Agência de viagens
1638/2026	20/10/2026	R. B. I. LTDA - ME	23998	Comércio atacadista de máquinas
2175/2026	20/10/2026	J. P. G.	27741	Comércio varejista de suvenires, artesanatos
0456/2026	20/10/2026	U. V. B. I. LTDA	15466	Oficina mecânica
5369/2026	20/10/2026	T. W. S. R. LTDA	37981	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
2326/2026	20/10/2026	G. A. V.	28513	Oficina mecânica
5218/2026	20/10/2026	S. & P. C. O. LTDA	37807	Atividade odontológico
6012/2026	20/10/2026	C. & CIA LTDA	38702	Fornecimento de alimentos preparados
6476/2026	20/10/2026	F. S. F. C.	24027	Manutenção de máquinas para uso industrial
1534/2026	20/10/2026	K. K. A. R. - ME	23252	Lanchonete
0714/2026	20/10/2026	S. R. A. LTDA	17345	Reservas e serviços de turismo
5131/2026	20/10/2026	I. R. P. A. A. C. E. A.	37706	Organização de feiras
1752/2026	20/10/2026	J. P. R. G.	24750	Loja de variedades
5418/2026	20/10/2026	A. A. N. LTDA	38038	Manutenção de máquinas
1324/2026	20/10/2026	A. A. E. T. S. LTDA - ME	21547	Manutenção elétrica em veículos
1393/2026	20/10/2026	F. P. B.	22094	Salão de cabeleireiro
2054/2026	20/10/2026	R. S. A.	27023	Comércio varejista de artigos do vestuário
2240/2026	20/10/2026	C. & CIA. A. LTDA	28108	Fornecimento de alimentos
3074/2026	20/10/2026	M. N. R. O.	31691	Com. varejista de artigos do vestuário
3302/2026	20/10/2026	L C C. C. & C.	32614	Preparação de documentos e apoio administrativo
1236/2026	20/10/2026	N. F.	20910	Fornecimento de alimentos
0713/2026	20/10/2026	S. S. - ME	17336	Serviços de terraplanagem
0500/2026	20/10/2026	C. M. Q. - ME	15770	Mercearia
0621/2026	20/10/2026	J. C. O. - ME	16754	Comércio de peças para autos
0177/2026	20/10/2026	A. M. P. V. - ME	12006	Mercearia, padaria e açougue
6691/2026	21/10/2026	D. P. R. LTDA	39309	Comércio varejista de bebidas
1377/2026	21/10/2026	A. Q. R.	21920	Pesqueiro e restaurante
3120/2026	21/10/2026	K. M. N. V.	31904	Comércio varejista de materiais de construção
0850/2026	21/10/2026	M. A. M.	18224	Mercearia
3940/2026	21/10/2026	E. S. C.	35051	Fabricação de artefatos de madeira
6693/2026	21/10/2026	A. B. C. LTDA	39311	Bar
4815/2026	22/10/2026	M. J. B. P.	37218	Com. varejista de artigos do vestuário
3340/2026	22/10/2026	V. B.	32781	Condomínio predial
1147/2026	22/10/2026	J. A. O. A. E.	20193	Serviços de escritório e apoio administrativo
0787/2026	22/10/2026	M. M. P. S. LTDA	17828	Comércio de peças para veículos
0624/2026	22/10/2026	K. C. O. S. P. - ME	16766	Comércio varejista de artigos para esporte
0590/2026	22/10/2026	KV E. F. LTDA - ME	16483	Aulas de educação física e dança
0758/2026	21/10/2026	U. F. V.	17597	Funilaria e pintura de veículos
4955/2026	22/10/2026	J. F. C. G. LTDA	37441	Comércio de GLP
6395/2026	22/10/2026	J. S. P. T.	19715	Salão de beleza
4373/2026	22/10/2026	R. R. LTDA	36356	Representantes comerciais
1368/2026	22/10/2026	F. A.	21838	Comércio varejista de vidros
1195/2026	22/10/2026	D. J. M.	20615	Lanchonete
7096/2026	22/10/2026	L. M. A. S.	39717	Bar
3701/2026	22/10/2026	S. R. F.	34125	Montagem de móveis de qualquer material
5781/2026	22/10/2026	A. & C. D. G. LTDA	38446	Comércio de GLP
2817/2026	22/10/2026	JBVS U.	30698	Manutenção de geradores
5199/2026	22/10/2026	N. U. LTDA	37780	Usinagem, tornearia e solda
2018/2026	22/10/2026	E. F. M. V. LTDA	26657	Com. varejista de automóveis
2904/2026	22/10/2026	C. D. I. E. P. A.	31015	Consultoria em gestão empresarial
1321/2026	22/10/2026	R. O. P. A. M. LTDA - ME	21488	Com. e reparação de motocicletas
0875/2026	23/10/2026	V. C. P. F. LTDA	18368	Com. varejista de csométicos
7371/2026	23/10/2026	PNL C. LTDA	40005	Obras de alvenaria
0204/2026	23/10/2026	V. A. S. G. - ME	12736	Comércio de botijões de gás e acess. para fogões
4798/2026	23/10/2026	A. M. S.	37192	Bar
0299/2026	23/10/2026	C. L.	13760	Com. varejista de materiais para construção
1332/2026	23/10/2026	A. S. D. M.	21600	Comércio de cosméticos e perfumaria
2654/2026	23/10/2026	MJ C. S. P. A. LTDA	30081	Açougue e confeitaria
2656/2026	23/10/2026	M. MJ V. LTDA	30085	Mercado, açougue, padaria e confeitaria

3641/2026	23/10/2026	D. R. A.	33899	Com. de eq. de informática, material elétrico
3508/2026	23/10/2026	L. B. V. LTDA	33412	Com. var. de equipamentos de informática
5576/2026	23/10/2026	M&R T. E. & S. LTDA	38215	Com. varejista de eq. e suprimentos de informática
0158/2026	26/10/2026	N. & B. V. LTDA	11591	Comércio varejista de artigos de armarinho
0860/2026	26/10/2026	B. A. S. C. - ME	18282	Comércio de materiais para construção
1966/2026	26/10/2026	J. A. A. P. O. - ME	26356	Comércio de artigos médicos e ortopédicos
1991/2026	26/10/2026	K. G. T.	26518	Bar
5937/2026	26/10/2026	I. V.	38618	Bar

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 29 de outubro de 2026
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Paulo Barreto Modesto
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 534/2026-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/DDFT/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que as atividades foram paralisadas no endereço constante na licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº AUTO DE VISTORIA	DATA DA VISTORIA	CONTRIBUINTE	I. M.	ATIVIDADE
4607/2026	20/10/2026	C. R. C.	36834	Comércio varejista de bebidas
6378/2026	20/10/2026	C. E. S.	27665	Atividades paisagísticas
7441/2026	20/10/2026	F. B. C.	27095	Instalação e manutenção elétrica
1048/2026	20/10/2026	N. A. C.	19470	Tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
6541/2026	20/10/2026	G. E. LTDA	39185	Organização de feiras, congressos
7557/2026	21/10/2026	J. C. F.	32502	Auxiliares dos transportes terrestres
7556/2026	21/10/2026	D. N. F.	32475	Montagem de móveis de qualquer material
3763/2026	21/10/2026	R. B. S. F.	34384	Com. varejista de artigos do vestuário
2980/2026	21/10/2026	H. C. A. L.	31287	Obras de alvenaria, confecção de peças vest.
2131/2026	21/10/2026	V. C. G.	27456	Fabricação de produtos diversos
2153/2026	22/10/2026	J. O. R.	27630	Construção de edifícios, instalação hidráulicas
1381/2026	22/10/2026	R. V. B. SPE LTDA	21950	Execução, construção e venda imobiliária
3377/2026	22/10/2026	E. R. S.	32921	Cabeleireiros
1727/2026	22/10/2026	M. C. S. J. V. - ME	24565	Construção de edifícios, instalação elétrica
2738/2026	21/10/2026	C. A. B. LTDA	30406	Alinhamento, balanceamento de veículos
2342/2026	21/10/2026	M. E. R. S.	28590	Com. de artigos de escritório, papel
4552/2026	21/10/2026	M. T. V. LTDA	36725	Mercearia
7136/2026	21/10/2026	D. N. A. LTDA	39763	Mercearia
5789/2026	21/10/2026	M. B. M. V. LTDA	38454	Transporte rodoviário de produtos perigosos
7567/2026	23/10/2026	E. T.	32881	Serviços de entrega rápida
7338/2026	23/10/2026	JPR C. A. LTDA	39969	Construção e demolição de edifícios
2049/2026	23/10/2026	N. C. D.	26990	Comércio de embalagens, suvenires, bijuterias
6141/2026	23/10/2026	C. I. LTDA	38846	Com. varejista de ferragens e ferramentas
1356/2026	26/10/2026	A. V. S/A	21764	Captação, tratamento e distribuição de água
0193/2026	26/10/2026	E. B. C. T.	12439	Correio nacional

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 29 de outubro de 2026
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Paulo Barreto Modesto
Fiscal de Posturas



EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 535/2026–DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos que encontravam-se fechados, não sendo possível a realização da vistoria do local:

Nº AUTO DE VISTORIA	DATA DA VISTORIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
3437/2026	20/10/2026	V. P.	33133	Obras de alvenaria
5254/2026	20/10/2026	D. S.A.	37849	Com. atacadista de instrumentos e mat. médicos
6782/2026	20/10/2026	F. I. P. LTDA	39402	Manutenção de computadores
6167/2026	20/10/2026	I. R. C.	38873	Lanchonete
2297/2026	22/10/2026	R. M. S.	28425	Chaveiro, com. var. de materiais hidráulicos
3253/2026	22/10/2026	A. A. C.	32423	Manutenção de máquinas
3329/2026	22/10/2026	J. M. V. S. T. I. LTDA	32754	Sup. técnico, manutenção e serviços em TI
3779/2026	22/10/2026	R. J. D. B.	34441	Atividades de telecomunicações
4710/2026	22/10/2026	N. A. C. S. T. O.	37033	Atividades de terapia ocupacional
5476/2026	22/10/2026	K. C. O.	38099	Preparação de documento e apoio administrativo
5630/2026	22/10/2026	L. F. S. F.	38273	Atividades de contabilidade, entrega rápida
6063/2026	22/10/2026	Z. & Z.	38760	Serviços de escritório e apoio administrativo
7239/2026	22/10/2026	I. G.A. S. I. A.	39870	Serviços advocatícios
7312/2026	22/10/2026	A. D. V.	39943	Cabeleireiros, manicure e pedicure
7486/2026	22/10/2026	E. S. L.	29645	Com. varejista de material elétrico
3686/2026	22/10/2026	A. T. LTDA	34081	Com. varejista de pneumáticos
0441/2026	22/10/2026	E. S. - ME	15351	Comércio varejista de pneumáticos e borracharia
6979/2026	22/10/2026	VNG E. S. LTDA	39587	Obras de alvenaria, construção de edifícios
7051/2026	22/10/2026	T. M. S. A. G. E.	39666	Prep. de documentos e apoio administrativos
4867/2026	22/10/2026	Z. S. P. P. V. LTDA	37304	Representante comercial de mercadorias
5449/2026	22/10/2026	F. C. LTDA	38069	Manutenção de computadores, suporte técnico
3151/2026	22/10/2026	JLM S. E. LTDA	32002	Prep. de documentos e apoio administrativo
2231/2026	22/10/2026	E. H. C. S. I. A.	28057	Serviços advocatícios
6592/2026	22/10/2026	M&E D. S. LTDA	39211	Desenvolvimento de programas de computador
5959/2026	22/10/2026	A. A. S.	38642	Preparação de documento e apoio administrativo
5967/2026	22/10/2026	VS R. LTDA	38652	Manutenção de máquinas motrizes não elétricas
3410/2026	22/10/2026	V. A. C. F.	33053	Fisioterapia, acupuntura
7055/2026	21/10/2026	J. M. S. E. LTDA	39670	Fotocópias, construção de edifícios
5320/2026	21/10/2026	B. N. F.	37922	Serviços de escritório e apoio administrativo
2748/2026	23/10/2026	H. R. Q.	30454	Com. de artigos de armarinho, bazar e aviamento
4210/2026	23/10/2026	D. J. R.	35948	Bar

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 29 de outubro de 2026
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Paulo Barreto Modesto
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 536/2026-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, V, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foram notificados a paralisar as atividades por estarem com o funcionamento irregular:

Nº DA NOTIFICAÇÃO	DATA DA NOTIFICAÇÃO	CONTRIBUINTE	I. M.	ATIVIDADE
244/2026	22/10/2026	A. F.	Não tem	Mercado
245/2026	22/10/2026	G. N. S.	Não tem	Adega

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 29 de outubro de 2026
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Paulo Barreto Modesto
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 537/2026 - DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foram notificados a assinarem o termo de responsabilidade para conclusão da abertura da Inscrição Municipal:

Nº DA NOTIFICAÇÃO	DATA DA NOTIFICAÇÃO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
256/2026	21/10/2026	D. P. R. LTDA	39309	Comércio varejista de bebidas

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 29 de outubro de 2026
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Paulo Barreto Modesto
Fiscal de Posturas

EDTAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 538/2026-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, através do pedido de **desbloqueio** da I. M. que foi constatado que a empresa está em atividade e funcionando no endereço citado:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	I.M.	Nº DO PROCESSO	ATIVIDADE
290/2026	21/10/2026	A. S. A. V.	17461	2625/2026-SEI	Assistência social

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 29 de outubro de 2026
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Paulo Barreto Modesto
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 539/2026-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que pediram **desbloqueio** da inscrição municipal através do SEI e que estão funcionando normalmente:

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I. M.	PROCESSO SEI Nº.	ATIVIDADE
372/2026	21/10/2026	A. S. A. V.	17461	2625/2026	Assistência social

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 29 de outubro de 2026
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Paulo Barreto Modesto
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 540/2026-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, foi constatado que os estabelecimentos regularizaram a situação cadastral através do MEI:

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I. M.	CNPJ Nº	ATIVIDADE
373/2026	22/10/2026	L. C. R.	Isento	45.263.267/0001-00	Oficina mecânica de veículos

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 29 de outubro de 2026
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Paulo Barreto Modesto
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 541/2026-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foram **notificados** a regularizarem foi constatado que os mesmos regularizaram a situação cadastral:

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I. M.	NOTIFICAÇÃO Nº	ATIVIDADE
374/2026	23/10/2026	V. C. L. A. LTDA	38497	239/2025	Comércio de ferragens

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 29 de outubro de 2026
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Paulo Barreto Modesto
Fiscal de Posturas

Obs.: Fiscalização de Posturas – FP; - Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária – DDFT; Serviço de Fiscalização – SF; Secretaria de Finanças – SEF; Seção de Cadastro Fiscal – SCF; Seção de Cadastro Imobiliário – SCI; Seção de ITBI e Contribuição de Melhoria – SICM; Código Tributário Municipal – CTM (Lei 1602/01 e alterações); Lei de Posturas Municipais – LPM (Lei 1903/06 e alterações); Decreto – Dec.; Prefeitura Municipal de Votorantim – PMV, Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM, Auto de Lacração – AL; Auto de Apreensão – AA; Auto de Vistoria – AV; Termo de Liberação de Bens Apreendidos – TLBA.

Notas abreviativas adotadas nas publicações oficiais, constantes deste Jornal, da SECRETARIA DE FINANÇAS: Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM; Autorização de Compensação – AC; Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF; Mandado de Procedimento de Fiscalização – MPF; Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF; Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF; Notificação de Lançamento – NL; Notificação de Lançamento e Constituição de Infração – NLCl; Auto de Lacração – AL; Auto de Apreensão – AA; Auto de Vistoria – AV; Termo de Liberação de Bens Apreendidos – TLBA; Inscrição Cadastral – IC; Inscrição Municipal – IM; Tomada de Preços – TP; Unidade Fiscal do Município – UFM; Fiscalização de Tributos – FT; Fiscalização de Posturas – FP; Dívida Ativa – DA; Setor de Cadastro Fiscal – SCF; Setor de Cadastro Imobiliário – SCI; Seção de Contribuição de Melhoria, ITBI e Arrecadação – SCMIA; Serviço de Cadastro Mobiliário e Imobiliário – SCMI; Seção de Dívida Ativa – SDA; Execução Fiscal – EF; Serviço de Fiscalização – SF; Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros – DDLC; Diretoria de Tributação, Receita e Fiscalização – DTRF; Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária – DDFT; Secretaria de Finanças – SEF; Secretaria de Obras e Urbanismo – SOURB; Secretaria de Negócios Jurídicos – SENJ; Atos Diversos – AD (atos originários de órgãos diversos da SR); Gabinete do Prefeito – GP; Constituição Federal – CF; Código Tributário Nacional – CTN; Código Tributário Municipal – CTM (Lei 1602/01); Lei de Posturas Municipais – LPM (Lei 1903/06); Lei da Planta Genérica – LPG (1915/06); Lei Complementar – LC; Decreto – DEC.; Resolução – RES; Instrução Normativa – IN; Prefeitura Municipal de Votorantim – PMV; Diário Oficial do Município – DOM.; Câmara Municipal – CM; Poder Judiciário – PJ; Processo – PR; Crédito Tributário – CT; Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS; Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU; Imposto sobre a transmissão de bens imóveis – ITBI; Contribuição de melhoria – CM; Taxas do poder de polícia (taxas de licença e fiscalização) – TLF; Taxas de serviços públicos – TSP; Contribuição de iluminação Pública – CIP; Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

Serviço Integrado de Informação ao Cidadão (Siic)

Telefone: (15) 3353-8732

WhatsApp (15) 3353-8731

E-mail: siic@votorantim.sp.gov.br



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Extrato do 3º (terceiro) termo de aditamento ao termo de compromisso cultural nº 02/2025. Modalidade: Edital de chamamento nº 07/2024 – Rede de Pontos de Cultura – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB. Objeto: a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. | Ente Público: Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Secretaria de Cultura e Turismo | Entidade Cultural: Associação de Entidades Usuárias e Administradoras do Canal Comunitário da Cidade de Votorantim. Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 30 (trinta) dias, com início em 05/10/2026 e término em 03/11/2026, conforme disposto no item 10 do termo de compromisso cultural. Fundamento Legal: Lei 14.399/2022, Decreto 11.740/2023, Portaria MinC nº 80/2022, Decreto 11.453/2023, Lei 13.018/2014. Votorantim, 28 de outubro de 2026. Evandro Gonçalves Domingues – Secretário de Cultura e Turismo

SECRETARIA DE ESPORTES

EDITAL N° 07/2026/SEDESP
REF: Eleição de pessoas da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Esporte - biênio 2026/2028
Retificação nº 01 – Prorrogação do prazo de inscrição
A Secretaria de Esportes - SEDESP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal n.º 2.998 de 18 de outubro de 2023, e Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte - CME, torna pública a retificação nº 01, do Edital 07/2026/SEDESP do processo de eleição das pessoas representantes da sociedade civil que comporão o CME para o biênio gestão 2026-2028.
I - Onde se lê:
1. Período de inscrição
1.1. As inscrições de candidaturas estarão disponíveis das 09h do dia 28 de setembro de 2026, até às 23h59 do dia 16 de outubro de 2026.
Leia-se:
1. Período de inscrição
1.2. As inscrições de candidaturas estarão disponíveis das 09h do dia 28 de setembro de 2026, até às 23h59 do dia 02 de novembro de 2026.
II - Onde se lê:
6. DOS PRAZOS
6.1. A relação de inscrições deferidas com nome, segmento e número atribuído a cada pessoa candidata será publicada no dia 29 de outubro de 2026 no site da Prefeitura.
6.2. Recurso contra o indeferimento de inscrição serão recebidos on-line nos dias 03 a 06 de novembro no site da Prefeitura.
6.3. A listagem definitiva com as pessoas candidatas será publicada no site da Prefeitura até 13 de novembro de 2026.
Leia-se:
6. DOS PRAZOS
6.1. A relação de inscrições deferidas com nome, segmento e número atribuído a cada pessoa candidata será publicada no dia 06 de novembro de 2026 no site da Prefeitura.
6.2. Recurso contra o indeferimento de inscrição serão recebidos on-line nos dias 09 a 11 de novembro no site da Prefeitura.
6.3. A listagem definitiva com as pessoas candidatas será publicada no site da Prefeitura até 13 de novembro de 2026.
Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº 07/2026/SEDESP, publicado em 25 de setembro de 2026. Publicada no átrio da Secretaria de Esportes.
Votorantim, 16 de outubro de 2026.
CARLOS TAVARES BERNARDES
Secretário de Esportes

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL N.º 07/2026 - SEMA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA
CONVOCAÇÃO
De acordo com artigo 12 da Lei Municipal nº 1897, de 06 de setembro de 2006, a Secretaria de Meio Ambiente de Votorantim, CONVOCA os membros do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente para a 6ª Reunião ORDINÁRIA que se realizará no dia 05/11/2026 (quinta-feira), às 18h, nas dependências do Parque do Matão sito na rua Ângelo Delapasi, 117- Parque Bela Vista -, Votorantim - SP.
Pauta:
Deliberações gerais.
Votorantim, 22 de outubro de 2026.
Benedito Aparecido de Camargo
Secretário do Meio Ambiente – Interino

SECRETARIA DE SAÚDE

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS
DEFERIDO: Enfermeiro – P.A. São Bento – Prefeitura Municipal de Sorocaba. Enfermeiro Plantonista - UPA: Central – Prefeitura Municipal de Votorantim.
NOME RG
Márcio Adriano da Silva 45.***.***-0
Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS
DEFERIDO: Auxiliar de Enfermagem – UBS Jardim Clarice – Prefeitura Municipal de Votorantim. Auxiliar de Enfermagem Plantonista - UPA: Parque Jataí – Prefeitura Municipal de Votorantim.
NOME RG
Willian Gonzaga dos Santos 33.***.***-8
Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS
DEFERIDO: Auxiliar de Enfermagem Plantonista – UPA Jataí – Prefeitura Municipal de Votorantim. Auxiliar de Enfermagem – UBS Rio Acima – Prefeitura Municipal de Votorantim.
NOME RG
Fabio Henrique Caetano 33.***.***-9
Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS
DEFERIDO: Médico – UBS Vila Hortência – Prefeitura Municipal de Sorocaba. Médico Pediatra – UBS Vila Garcia– Prefeitura Municipal de Votorantim.
NOME RG
Luciana Hydalgo Hage 17.***.***-1
Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS
DEFERIDO: Médico – UBS Barcelona – Prefeitura Municipal de Sorocaba. Médico Clínico Geral – UBS Vila Garcia – Prefeitura Municipal de Votorantim.
NOME RG
Mabel Distéfano Pereira 17.***.***2
Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS
DEFERIDO: Auxiliar de Enfermagem – UBS Vila Nova – Prefeitura Municipal de Votorantim. Técnico de Enfermagem – Vigilância Epidemiológica – Prefeitura Municipal de Sorocaba.
NOME RG
Karina Alves Fagundes 38.***.***-1
Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS
DEFERIDO: Auxiliar de Enfermagem – UBS Vila Nova – Prefeitura Municipal de Votorantim. Técnico de Enfermagem – UBS Divisão de Vigilância Epidemiológica – Prefeitura Municipal de Sorocaba.
NOME RG
Diego Castilho Rodrigues da Silva 42.***.***-2
Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS
DEFERIDO: Médico Pediatra – UBS Vila Nova – Prefeitura Municipal de Votorantim. Médico – UBS Vila Sabiá e UBS Vila Haro – Prefeitura Municipal de Sorocaba.
NOME RG
Jaqueline Heidrich Leal Cardoso 30.***.***-4
Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:

Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS
DEFERIDO: Médico Ginecologista – UBS Jardim Serrano – Prefeitura Municipal de Votorantim. Médico Ginecologista – USF Aparecidinha – Prefeitura Municipal de Sorocaba.
NOME RG
Carolina Duarte Silveira Rodrigues 60.***.***-1
Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS
DEFERIDO: Médico Plantonista – UPA Parque Jataí: Prefeitura Municipal de Votorantim. Médico – Policlínica – Prefeitura Municipal de Sorocaba.
NOME RG
José Alexandre Bizon 20.***.***-7
Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS
DEFERIDO: Médico Plantonista – UPA Jataí – Prefeitura Municipal de Votorantim. Médico Ginecologista – UBS Simus – Prefeitura Municipal de Sorocaba.
NOME RG
Rogério Pagel Coelho 10.***.***-5
Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS
DEFERIDO: Médico Clínico Geral – FUNSERV – Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba. Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento: Parque Jataí – Prefeitura Municipal de Votorantim.
NOME RG
Paulo Roberto Crespo Rocha 20.***.***8
Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS
DEFERIDO: Técnico de Enfermagem – SAMU – Prefeitura Municipal de Sorocaba. Auxiliar de Enfermagem Plantonista - UPA: Parque Jataí – Prefeitura Municipal de Votorantim.
NOME RG
Marina Garcia Fonseca 47.***.***-1
Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS
DEFERIDO: Cirurgião-Dentista – Centro de Especialidades Odontológicas – Prefeitura Municipal de Votorantim. Cirurgião-Dentista – Policlínica Municipal – Prefeitura Municipal de Sorocaba.
NOME RG
Lucas Puk de Góes Machado 41.***.***-3
Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS
DEFERIDO: Auxiliar de Enfermagem – Centro de Material e Esterilização - CHS (Conjunto Hospitalar de Sorocaba). Auxiliar de Enfermagem Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento: Parque Jataí – Prefeitura Municipal de Votorantim.
NOME RG
Michele Aparecida Tenório 30.***.***-3
Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS
DEFERIDO: Cirurgião Dentista – UBS Vila Nova -

Prefeitura Municipal de Votorantim. Cirurgião Dentista - UBS Vila Nova - Prefeitura Municipal de Votorantim.
NOME RG
Gelson Rodrigues da Silveira 16.***.***-6
Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS
DEFERIDO: Auxiliar de Enfermagem Plantonista – UPA Parque Jataí: Prefeitura Municipal de Votorantim. Técnico de Enfermagem – Hospital Regional - Conjunto Hospitalar de Sorocaba.
NOME RG
Daniel Pinto de Moraes 20.***.***-7
Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS
DEFERIDO: Técnico de Enfermagem – UBS Vila Haro - Prefeitura Municipal de Sorocaba. Auxiliar de Enfermagem Plantonista - UPA: Parque Jataí – Prefeitura Municipal de Votorantim.
NOME RG
Patricia Schuermann de Barros 21.***.***-7
Pimenta
Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS
DEFERIDO: Enfermeiro Plantonista – Upa Jataí – Prefeitura Municipal de Votorantim. Enfermeiro – Prefeitura Municipal de Araçariquama.
NOME RG
Bruno Aparecido Godinho da Silva 48.***.***-5
Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS
DEFERIDO: Auxiliar de Enfermagem – Pronto Atendimento da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra. Auxiliar de Enfermagem Plantonista - UPA: Parque Jataí – Prefeitura Municipal de Votorantim.
NOME RG
Carlos Eduardo Porfírio 33.***.***-3
Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS
DEFERIDO: Médico – UBS Escola: Prefeitura Municipal de Sorocaba. Médico Plantonista – UPA Jataí – Prefeitura Municipal de Votorantim.
NOME RG
João Edson Ferreira 14.***.***3
Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS
DEFERIDO: Enfermeiro – UBS Maria Eugenia - Prefeitura Municipal de Sorocaba. Enfermeiro Plantonista - UPA: Jataí – Prefeitura Municipal de Votorantim.
NOME RG
Andréia Moraes Nardi de Oliveira 25.***.***-4
Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VOTORANTIM (VOTOPREV)

PORTARIA 487
ALESSANDRA SILVINA APARECIDA AUGUSTO DE CAMARGO, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
Resolve,
Conceder Pensão por Morte, a(o) dependente Sr(a). Cleusa Maria Leite de Godoi, inscrito (a) no CPF 110.***.***-85, dependente do(a) ex-servidor (a) aposentado (a) Sr(a). Zelino de Godoi Testa, inscrito(a) no CPF 005.***.***-51, falecido(a) em 05/10/2026, conforme processo nº 200/2026, com valor de benefício em consonância com a Lei Previdenciária 1830/2005, a partir de 05/10/2026.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Votorantim, 03 de novembro de 2026
ALESSANDRA SILVINA APARECIDA AUGUSTO DE CAMARGO
Presidente



SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL VOTORANTIM, relativamente à Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB-E do núcleo denominado **“CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LAGOS DE SANTO ANTONIO”** com acesso pela Estrada Municipal Pedro Monari, neste Município, com base na Lei Federal 13.465/2017 e o Decreto Federal que a regulamenta nº 9.310/2018, **NOTIFICA** os proprietários e os confinantes do referido núcleo, não encontrados, bem como os que por qualquer motivo se recusam a receber a notificação, para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do presente Edital.

I – Matrícula nº 10.245 – Oficial de Registro de Imóveis de Votorantim, cujos confrontantes e titulares de direitos reais são: André Pinheiro Rodrigues e Neuza Elina Rodrigues; Associação dos Amigos de Santo Antônio; Sílvio Ravelly e Águida de Carvalho Ravelly; Alfredo Serra Moura e Ivone de Sousa Moura; Francisco Edson Teles Bezerra e Izaura Garcia Teles Bezerra; Lázaro de Paula Nunes e Maria Conceição Nunes; Stella Maria Cury e Benedito Vidal de Figueiredo Júnior; Villis Scarpellini; Arlindo Mendes Neves e Inês Adamo Neves; Antonio Marques e Ana Martins Marques; Maria de Jesus Fernandes Arruda e Xavier Arruda; Paulo Irie e Harume Yasuda Irie; Virginia Colaneri dos Reis; Antonio Carlos Teixeira Tozzi e Edna Araújo de Souza Tozzi; José Carlos dos Santos e Maria Inês Vono Santos; Antonio Gonçalves Filho e Alice Príncipe Gonçalves; Sidnei Manzano e Fátima Aparecida Alabarce da Silva Manzano; Edevalson Leite e Rivany Vieira Leite; Francisco de Assis Menezes; Luiz Antonio de Paula; Manoel de Oliveira Saes, Marta Regina Saes e Marcelo Barbosa Silva; Rafael Luiz Nacarato e Lídia Alves Nacarato; Sergio Moreira Salles; Shuishi Fujishiro e Michiko Fujishiro; D'Artagnan Raposo Vidal de Faria; João Tadeu Adamo e Ivone Vieira Adamo; Junzi Watanabe e Malba Ferreira; Luiz Thadeu e Lídia Stella Gardini Meirelles Brandão; José Orineu Neves e Marli Aparecida Bonardi Neves; Vagner Rovero e Maria Aparecida Couto Rovero; Marco Cesar Giamellaro e Maria Aparecida Barbatto Giamellaro; Genesio Ferreira de Albuquerque e Maria José Albuquerque; Joaquim da Silva Almeida Filho e Edmeia Fátima Costa França Almeida; Ademair Vilela Simões e Maria Cristina Marques Vilela Simões; Marilande Ivanei Stedile; Danilo Pires Bueno, Eneide Maria Freire de Alencar Bueno, Sylvio Bueno e Rosa Pires Bueno; Maria da Conceição Hoffmann Frittoli e Pedro Frittoli; Dair Antonio Ganzlerla e Ivanny Gobbo Ganzlerla; Mario Sangean e Maria Laudelina Maziero Sangean; Walter Alberto Schmidt e Mirian Taroni Schmidt; José Antonio Bressan e Marlene Margarido Bressan; Enar Zambom e Mirian da Silva Zambom; Renato José Vercelli e Carmen Taroni Vercelli; Fernando Antonio Alegrete e Esmeralda de Oliveira Alegrete; Gilberto Berton e Cleide Regina Zulim Berton; Ivone Aparecida Mazzoleni; Rubens Noce e Carmela Zanni Noce; Odair Francisco da Silva e Marleide Gomes Ferreira da Silva; Sílvio Jordão de Castro e Maria Alice Pereira de Castro; Roberto Casal de Rey e Vera Lucia Casal de Rey.

II – Matrícula nº 11.777 – 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba, cujos confrontantes e titulares de direitos reais são: Kiyoji Katahira; Miho Suzuki Katahira.

III – Matrícula nº 45.149 – 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba, cujos confrontantes e titulares de direitos reais são: Wlademir Thadeu Panzarini e Maria Helena Figueiredo Panzarini; Ester Conde; Agostinho Tadeu Pedron; Lourdes Maria Pedron; Lineu Carramillo e Roseli Tereza Carramillo; Hermínio Paulo Coelho; Sandro Alex de Oliveira; Aloysio da Silva Pessoa e Lucinda Mendes Pessoa; Elenir Coutinho da Silva; Adelino Bosso e Aparecida Mathiello Bosso; Teruo Kamogama; Marília Barbeiros; Luiz Carlos Neves e Sandra Cristina Gonçalves Neves; José Simão da Costa e Maria Helena da Costa; Francisco Aurélio Gomes de Sousa e Maria Elia Gonçalves de Sousa; Josef Apli; José Carlos Rodrigues Gouveia e Maria Aparecida Teixeira Gouveia; Maria Zaida Angeli Alves Cruz e José Francisco Alves Cruz; Dirceu Zandoná e Ana Maria Castro Zandoná; Victorio Pedron; Arthur Alípio de Oliveira Silva; João Pereira da Silva e Otacília Maria da Silva; Lesio de Paula e Nilce Piva de Paula; Clério Nunes Vitória; Antonio Francisco da Silva e Maria Zuelica Liendo da Silva; Ioshitaka Inoue e Laura Shigeko Inoue; Terruyuki Takahashi e Maria Aparecida Demizu Takahashi; Rene Lofti Junior e Maria Luiza Travaglini Lofti; Leandro Medola e Maria Aparecida Lorenzetti Medola; Genaro da Conceição Silva e Olga Tania Martins Silva; Juarez Santos e Benedita de Cássia Ribeiro da Silva Santos; Hamilton Garcia; Roberto Nogueira Gonçalves e Regina Maria Bruno Gonçalves; José Fernando Rezende Sales e Maria Lucineide Sales; Takeo Ishida e Cirene Honma Ishida; Paulo Edelson de Sousa e Neuza Frare Demétrio Souza; José Gomes Rebelo e Marilda Cassandra Rebelo; Wagner Valente e Maria de Lourdes Rebelo Valente; Giovanni Amedeo D'Ingianni e Ada Atabillito D'Ingianni; Marina Macias; Antonio dos Santos; Marcos Antonio Moraes Duarte e Maria Cristina Albanesi Duarte; Antonio Carlos de Almeida e Ivana Aparecida Gabriel de Almeida; Miron Gaydutschenko; Angelo Carão e Maria Carão; Celsino Stange; José Antonio Gonçalves e Celia Maria Farkas; Roberto Casal de Rey e Vera Lucia Casal de Rey; José Augusto Pepice e Maria Lúcia Gomes Valentim Pepice;

Fernando Soares de Oliveira, Ariovaldo Mazoli Carlos e Zélia David Carlos; Antonio Geraldo Rodrigues e Izolina Joana de Paula Rodrigues; Almir da Gama e Edna dos Santos Vieira Gama; Aparecida Donizetti Jordão Penha e Helio Fernandes de Barros Penha; Anisia Tavares Carota e Durval Carota; José Salino Augusto e Maria Amélia dos Santos Augusto; José Augusto dos Santos e Cantância Garcia dos Santos; José Carlos de Moraes, Alzira Francisca Paoli Moraes, Dalmo de Moraes e Maria de Lourdes Moraes; Helvídio Stange e Maria Regina Alvarenga dos Santos Stange; Luiz Antonio Zanardo e Tereza Odila Cuani Zanardo; Eduardo Gomes Guimarães e Ivany Gutierrez Guimarães; Alice Savordelli, Aparecida Savordelli Cianfarini e Carlos Cianfarini; Darcy Veloni; Lourdes Maria Pedron; Ana Paula Sousa da Silva; Cristiana Crepaldi; Aparecido Donizete de Almeida e Dulcineia Buzzinaro de Almeida; Washington Moraes da Silva, Walkiria Aparecida Gomes de Almeida e Carmem das Graças; William de Barros Moyses e Tais Regina Dario Moyses; Marilda da Rosa Carvalho.

IV – Matrícula nº 33.424 – Oficial de Registro de Imóveis de Votorantim, cujos confrontantes e titulares de direitos reais são: Marilene de Figueiredo Dualibi; Carlos Henrique de Figueiredo; Nairlurdes de Figueiredo Loeb; Marco Antonio Figueiredo.

V – Matrícula nº 39.748 – Oficial de Registro de Imóveis de Votorantim, cujos confrontantes e titulares de direitos reais são: Condomínio Residencial Terras de São Francisco SPE Ltda.

VI – Matrícula nº 73.300 – 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba, cujos confrontantes e titulares de direitos reais são: Aguireiro de Oliveira Meris; Alvaro Caetano Filho e Eliza D'Amario Caetano; Renato Reina Gomes, Eduardo Reina Gomes e Fernando Reina Gomes; Marcos Antonio Felippo, Sonia Aparecida Pissili Felippo, Roque Raimundo de Freitas e Moema Aparecida Barboza de Freitas.

VII – Matrícula nº 38.307 – 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba, cujos confrontantes e titulares de direitos reais são: José Carlos Prestes e Cleunice Maria Azevedo Prestes; Valtér Nastro e Maria Nazare da Cruz Nastro; João Sergio Prestes e Eunice Monteiro Prestes; Alfredo Henrique da Costa e Maria Madalena da Costa; Rubens Archangelo e Maria Aparecida Sanchez Archangelo; Celio Moreira de Souza e Hélia de Moraes Rosa; José Aylton de Souza e Clarice Rodrigues de Souza; Luiz Moreira de Souza; Nelson Antonio Rainha e Zumira de Souza Rainha; Alaide Maria de Jesus e Ermina Moreira de Jesus; Jane Pedreca; Maria Aparecida da Silva e Ataide Donizete Davelly; Joscár – Incorporação e Administração de Bens S/C Ltda.; Carlos Roberto Ferreira da Silva; Eduardo Cavinagui e Joana D'Arc de Menezes Cavinagui; Maria Conceição Gomes Landim e Jocelino Landim; Shigueo Shimada e Tsutae Shimada; Hiroshi Morimoto e Lucia Emiko Sanada Morimoto; Yoseiko Takeuti; Naomi Sato; Harzingo Nishiyama e Nokuko Nishiyama; Hydromaria Fructeiro; José Ademir de Oliveira e Julieta Pereira da Silva Oliveira; Ivani Aparecida Braz Jones; Sueli Garcia; Geni Akie Yamamoto e Francisco Yoshiari Yamamoto; Suzana Ungaretti Torres; Ernani Santos Filho e Silene Oliveira Santos; Katue Nakatani; Amaury Thobaldo Silva e Marilene Ribeiro da Silva; Luiz Muraro e Jandira Delvechio Muraro; José Roberto Lara Beltrame e Ana Maria Sacker Beltrame; José Augusto Miguel de Almeida; Benedito Santana Prestes e Helena Maria Lazzari Prestes; Luiz Carmo de Araújo e Tereza Garcia de Araújo; Miguel Amorim dos Santos e Sonia de Abreu Amorim dos Santos; Gerson Donizeti Piva e Maria Virginia Marciano Piva; Aristeu de Goes e Ernestina Soares Vieira de Goes; Eduardo Assaf e Rosemeire de Oliveira; Ezio Donizete Marchi e Helena Maria Leite Marchi; Benedito Marchi Filho e Emilia Maria Marchi; Roque Prestes Filho e Leda Aparecida de Lima Prestes; Antonio Marchi e Cecilia Augusta Camargo Marchi; Efanu Nolasco Godinho e Eunice de Oliveira Godinho; Andre Tadeu Cordeiro de Sanctis; Claudinei de Oliveira e Antonia Mathilde de Oliveira; Roque Julio Sanches Dias e Rosemari Preto Sanches; Benedito Fogaça e Lady Giudice Fogaça; Luiz Eduardo Pereira; Luiz Urias; Vidal João Grapilha e Salette Kunz Grapilha; Evanuel Gomes Garcia; Benedicto Mariano Rodrigues e Maria de Lourdes Ribeiro; Maria Jesus de Souza Pereira e Roberto Donegatti Pereira; Umberto Mantovani Segundo e Venina Mantovani; Jonathan Santos de Almeida e Zenaide Gomes Silva de Almeida; Milton Ramos, Eliene Maria Alves, Nilson Ramos e Maria Aparecida Fernandes Ramos; José Eugênio dos Santos Cardoso; Giancarlo Quilici Sobrinho; Maria Encarnação Pariz Campos e José Ricardo Campos; João Batista Floriano; Marcos Vieira Valarelli e Maria Adriana Graciano Valarelli; Manoel dos Santos e Sebastiana dos Santos; Antonio Donizete Baptista Passos; Rubens Caetano Santos e Sebastiana Tereza Santos; Alípio Ribeiro de Novas e Antonia Maria; Ricardo Skolimowski; Antonio Costa Junior e Halina Pidubny da Costa; Octavio Francisco e Vanil Pasquini Francisco; Oswaldo Candico de Araújo e Maria Catarina de Araújo; Francisco de Paula Tomé Filho; Marco José Garcia Perna; João Batista Passos; Dorival Gramático e Maria Leonilda Furlan Gramático; Claudio Ferrer; Elizabeth Ruiz dos Santos e Wilson Alves dos Santos; Darcy Ferreira Lopes e Lucia Fernandes Lopes; Antonio Carlos Forte Ruiz e Ana Maria Vilas Boas Fortes; Maria de Lourdes Forte Sanches; Francesco Rana e Antonia Marques Rana; David de Jesus Lopes e Lucia Souza Daneu Lopes; Jair Penha Carmello e Jacyra Franco Carmello; Luiz Carlos Ferreira e Sonia Maria Ferreira; Ester da Silva Vieira; José Marcio Abrahão e Regina Emilia Campanella Abrahão; José Maria da Silva e Maria Lucia Ferreira da Silva; Germiniano Betini; Valdemar Siulys e Josefa da Silva Siulys; Antonio Carlos e Maria de Jesus Ravena Carlos; Luiz Alberto Parmigiani e Denise Papp Parmegiani; Diogo Parra Filho, Miyoco Hayakawa Parra, Kazuyoshi Kamo e Yayoe Hayakawa Kamo; Nicolau Eugênio Martinez Rodrigues, Therezinha Emilia Guzzo Rodrigues e Quirino Guzzo; João Ruela de Oliveira e Maria da Silva Oliveira; Antonio Luiz Mendes e Luiza Maria Ribeiro Mendes; Leda Paula Saraiva; Genival Oliveira da Cunha e Tereza Guelere da Cunha; Adilson Ramos e Margareth Machado Ferreira Ramos; Sebastião Fernandes Almeida e Aparecida Borges de Almeida; Manoel Tomé dos Santos e Anastácia Parpolov; Antonio Marques de Almeida Ribeiro e Maria Helena de Almeida Ribeiro; Maria Toscano Barbosa; Evandel Gomes Garcia e Maria Magarete Garcia; Paulo Leandro da Silva e Geralda Mora Barbosa Leandro; Maria Cristina Correa Balcão; Ramiro Fogaça de Almeida e Adelaide Lima de Almeida; Otacilio de Oliveira e Therezinha de Jesus Oliveira; Marcos Brunhara e Terezinha de Jesus Brunhara; Marcos Oliveira Tadeu Oliveira e Renata Jesus de Oliveira; Antonio Nardelli e Carmen Serrano Nardelli; Gastão de Oliveira Filho e Meyre Regina Serrano Nardelli de Oliveira; Ariel Rodrigues e Olinda Vieira Rodrigues; Rosemeire Carasol Pivato e Wagner Ribeiro Pivato; Vera Lucia Prado Paul de Zoppa, Rivaldo Paula de Zoppa, Maria de Lourdes Prado Augusto, Irineu Augusto, Maria Aparecida de Prado Comodo e Roberto Comodo Mercado; João Batista de Lima e Luiza de Lima; José Benedito Cunha e Eugénarina Cunha; Annibal Peres Homem de Mello e Risoleta Gomide Villaga Homem de Mello; Wilson Oliveira e Antonia Izabel Vilaça Oliveira; Rejane Pithon Martinez e Americo Rosario Martinez Quintana; João Alexandre Olivatto e Elenir Garcia Olivatto; Sandra Fátima Calciolari; Emilia Daguaní e Wanda Maria Daguaní; Raul de Agostini Junior e Rosemeire Aparecida de Araújo Agostini; Dorival Santos e Rosalina Freitas Santos; Edson Lopes Carasol; Tullio Boschini e Faride Abib Boschini; João Batista Anunciato e Carmen Cinira de Carvalho Anunciato; Vera Lucia Silveira Salvetti; Vera Leandro da Silva; Lucia Leandro da Silva; Carlos Roberto Burssed; Antonio Carlos Lima e Rosenilda Fernandes de Lima; Giovanni Rossi e Maria Benedita Aguiar Rossi; Maria Edinalva Faria da Costa e Maria da Gloria Bernero; Francisco Correa Marques e Maria Silva Dallacqua Marques; José Luiz Pariz; Solange Maria Grecco; Edmilson Del Rio Bertola e Eliana Pereira de Souza Bertola; Altevill Molonhoni e Elizabeth Aparecida Paula Granito; Nivaldo Amaro da Silva e Eunice Queiroz da Silva.

Ficam NOTIFICADOS, também, os terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do presente Edital.

A ausência de manifestação dos indicados referidos no § 6º do artigo 31 será interpretada como concordância com a Reurb pelo Projeto de Regularização Urbanística do núcleo denominado de **“CONDOMÍNIO RESIDENCIAL**

LAGOS DE SANTO ANTONIO”

. Este projeto está documentado no Processo Administrativo nº **0008642/2017 disponível para consulta nas dependências da Secretaria de Negócios Jurídicos, Departamento de Regularização Fundiária.** A referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Votorantim e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo. O perímetro de regularização está descrito a seguir.

O Núcleo está localizado na Estrada Municipal Pedro Monari, Bairro do Carafa Votorantim/SP.

A descrição da área tem início no ponto 1, de coordenadas N 7.392.172,840 e E 262.432,296, localizado na intersecção da Estrada Municipal Pedro Monari e o lote 4 da quadra R, segue com AZ=303° 55' 47” e distância de 60,00m confrontando com a referida Estrada até o ponto 2; deflete em curva a direita com R=20,00m e desenvolvimento de 12,16 metros confrontando com a referida Estrada até o ponto 3, segue em linha reta numa distância de 129,11 metros e AZ = 338°45'47” confrontando com a referida Estrada até o ponto 4; deflete a esquerda numa distância de 91,98 metros e AZ = 338° 24' 43”, confrontando com a referida Estrada até o ponto 5; deflete em curva a esquerda com R= 100,00metros e desenvolvimento =54,20 metros, confrontando com a referida Estrada até o ponto 6; segue numa distância de 44,68 metros e AZ = 304° 55'32”confrontando com a referida Estrada até o ponto 7, segue em curva a esquerda com R =40,00 metros e desenvolvimento = 20,00 metros confrontando com a referida Estrada até o ponto 8; segue numa distância de 69,70metros e AZ=275°05'45 confrontando com a referida Estrada até o ponto 9 deflete a esquerda numa distância de 103,05 metros com AZ= 260° 05' 33” confrontando com a referida Estrada até encontrar o ponto10; deflete em curva a esquerda de R = 200,00 metros e desenvolvimento = 15,85metros até o ponto 11, segue numa distância de 71,90 metros com AZ= 260° 59' 53” confrontando com a referida Estrada até o ponto 12; deflete a direita em curva de = 100,00metros e desenvolvimento =49,73 metros confrontando com a referida Estrada até o ponto 13, segue numa distância de 37,50 metros com AZ=279°29'39 confrontando com a referida Estrada até o ponto 14; deflete em curva a direita com R = 100,00metros e desenvolvimento = 24,00 metros confrontando com a referida Estrada até o ponto 15, segue numa distância de 90,60 metros com Az = 293°14' 27” confrontando com a referida Estrada até o ponto 16; deflete a esquerda numa distância de 874,00 metros com Az= 203° 28'02 confrontando com a Matrícula 11.780 1º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba até o ponto 17; deflete a esquerda segue num córrego de divisa numa distância de 206,00 metros confrontando com a matriculas: 39.378 C.R.I. de Votorantim, até o ponto 18; deflete a direita e segue no córrego de divisa numa distância de 333,00 metros confrontando com referida matricula até o ponto 19; deflete a direita numa distância de 532,37 metros com AZ=201° 48' 03” confrontando com a matricula 39.748 CRI de Votorantim até o ponto 20; deflete a esquerda numa distância de 483,91 metros com AZ=104° 11' 04” confrontando com a Matrícula 33.424 CRI Votorantim até o ponto 21; deflete a esquerda numa distância de 58,05 metros com AZ=99°24' 35” confrontando com a referida Matrícula até o ponto 22; deflete a esquerda numa distância de 575,00 metros com AZ=13° 15' 11” confrontando com a matricula 38.307 1º cartório de Registro de imóveis da comarca de Sorocaba SP. Até o ponto 23, segue numa distância de 240,80 metros com AZ=13° 15' 11 " confrontando com a matricula 73.300 1º cartório de Registro de imóveis de imóveis da comarca de Sorocaba até o ponto 24, segue com a distância de 35,54 metros, até o ponto 25, segue numa distância de 297,50 metros confrontando com a matricula 73.300 1º cartório de Registro de imóveis da comarca de Sorocaba até o ponto 26, segue numa distância de 63,60 metros e AZ=13° 15' 11” confrontando com a matricula 73.300 1º cartório de Registro de imóveis da comarca de Sorocaba até o ponto 27; deflete a esquerda numa distância de 8,00 metros com AZ=282° 55' 45” confrontando com a Rua 1; até o ponto 28, segue numa distância de 37,00m com AZ=282° 55'45”confrontando com área remanescente da Matrícula 45.149 1º C.R.I. de Sorocaba até o ponto 29; deflete em curva a direita com Raio =- 9,00m e desenvolvimento de 14,30m até o ponto 30, segue numa distância de 22,80m e AZ=12° 55' 46” até o ponto 31, segue numa distância de 69,40m com AZ=12° 55' 46” confrontando com a com a área remanescente da Matrícula 45.149 1º C.R.I. de Sorocaba até o ponto 32; deflete em curva a esquerda com Raio=26,00 metros e desenvolvimento = 15,56 metros confrontando com a referida área remanescente até o ponto 33; deflete a direita numa distância de 51,50 metros com AZ=33° 55'47” confrontando a referida área remanescente/ até o ponto inicial desta descrição (ponto 1) perfazendo uma **Área de 1.172.555,93m2.**

ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Croqui de Localização

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB
Serviço de Trânsito e Transportes - STT

COMISSÃO ESPECIAL

DECLARAÇÃO DE JULGAMENTO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

OBJETO: "Credenciamento de Permissionários do Transporte Escolar".

A Comissão Especial de Análise, conforme as disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e seus anexos, neste ato presidida pelo Sr. Aroldo Batista, Presidente da Comissão Especial, e composta pelos membros Julio Cesar Castanho dos Santos e Felipe Henrique Santaguida, torna público o presente resultado parcial de julgamento, referente aos processos até então analisados.

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que os candidatos abaixo relacionados atenderam às exigências do edital, sendo considerados habilitados nesta etapa, sem prejuízo da análise de demais processos ainda em trâmite:

CANDIDATOS HABILITADOS (RESULTADO PARCIAL):

- IGOR GABRIEL MORAES DA SILVA – Processo nº 4110/2026

A Comissão ressalta que o presente resultado possui caráter parcial, podendo ser atualizado com a inclusão de novos candidatos habilitados à medida que os processos forem devidamente analisados.

Votorantim, 20 de outubro de 2026

Aroldo Batista
Presidente

Felipe Henrique Santaguida
Membro

Julio Cesar Castanho dos Santos
Membro

Avenida 31 de Março nº 327 – Centro – CEP 18110-900
Fone: (15) 3243-1865/3353-8773 e-mail: dtt@votorantim.sp.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Votorantim, no uso de suas atribuições legais, consoante o que dispõe a legislação vigente, em especial, o artigo 48 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **CONVOCA** a população para acompanhar as Audiências Públicas que serão realizadas, presencialmente, no Plenário "Professor Pedro Augusto Rangel", na Câmara Municipal de Votorantim, situada no Boulevard Antonio Festa, nº 88, Centro, neste município, no dia **09 de novembro de 2026 (segunda-feira), às 10:00 e às 19:00**, para apresentação e discussão do **Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 099/26**, de autoria do Executivo, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Votorantim para o Exercício de 2027.
Votorantim, 28 de outubro de 2026.
DIEGO NUNES PAIVA
Presidente
LUCÉLIA MATILDE FERRARI
Relatora
LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Membro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.
Dispõe sobre aprovação do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente às Contas da Prefeitura Municipal de Votorantim, exercício de 2024.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica aprovado o Parecer emitido pela Egrégia Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que, em sessão realizada em 23 de junho de 2026, aprovou as Contas da Prefeitura Municipal de Votorantim, exercício de 2024 – Processo TC 004465.989.24-2.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Votorantim, em 27 de outubro de 2026.
RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente
Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.
ADEMIR APARECIDO BUFALARI
Diretor Legislativo



CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA | LOA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

O Poder Legislativo de Votorantim, por meio da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, consoante o que dispõe a legislação vigente, em especial, o artigo 48 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, convida Vossa Senhoria a participar das Audiências Públicas para apresentação e discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 099/26, de autoria do Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Votorantim para o Exercício de 2027.

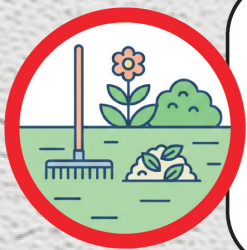
MEMBROS DA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Diego de Paiva Nunes
Presidente
Lucélia Matilde Ferrari
Relatora
Luiz Carlos dos Santos
Membro

09/11/26 - SEGUNDA | ÀS 10H E ÀS 19H

Boulevard Antônio Festa, 88 | Centro | Votorantim - SP
Capacidade do auditório: 71 pessoas

Medidas para evitar a proliferação do escorpião



mantenha jardins e quintais limpos

limpe periodicamente os terrenos baldios



evite o acúmulo de entulhos, folhas secas, lixo doméstico, material de construção nas proximidades das casas

faça a vedação das soleiras das portas, janelas, ralos do chão, pias e tanques



PREFEITURA DE
VOTORANTIM

SECRETARIA
DE SAÚDE

